



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 009
Processo nº 10639
Rubrica Bat

03

OFÍCIO Nº 02241/2020-ASS. TÉCNICA-SEMUS

Açailândia - MA, 09 de Setembro de 2020.

Ao Ilmo Sr.
José Alves de Oliveira
Secretaria Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº <u>10639/2020</u>
DATA <u>09/09/2020</u>
<u>Raimundo</u> ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA

Senhor Secretário.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrada uma adesão a Ata de Registro de Preços **01/PP/027/2019**, Licitação de Nº **027/2019**, que tem por objeto estabelecer as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Insumos para hospital, conforme especificações do Termo de Referência.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde manifesta interesse em aderir a ata supramencionada dada a necessidade desta secretaria em relação aos itens listados na tabela abaixo, que fazem parte da ATA RP **01/PP/027/2019**.

Conforme Decreto 3.931/2001, artigo 8º, há a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, in verbis:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 003
Processo nº 10632
Rubrica Bula

04

§ 3º *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).*

Considerando portanto haver base legal para a realização de processo de adesão de ata, segue em anexo os quantitativos para adesão, bem como justificativa.


LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Port. N.º 014/2020-GAB

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 014/2020-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698
lindervals@hotmail.com



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Libra nº 004
Processo nº 10639
Município

05

A referida adesão será no valor de **R\$ 175.482,31** (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Agulha descartável para raque-26 anestesia. bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. estéril calibre nº 26 g, "26gx31/2", 20gx1 1/2'90x4,5.	UNID.	232	R\$8,78	R\$2.036,96
2	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000	R\$6,09	R\$6.090,00
3	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	15	R\$177,00	R\$2.655,00
4	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	15	R\$293,00	R\$4.395,00
5	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	15	R\$485,00	R\$7.275,00
6	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	15	R\$507,00	R\$7.605,00
7	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	1	R\$156,00	R\$156,00
8	Fio cirur Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	20	R\$80,50	R\$1.610,00
9	Fio cirur. Ácido poliglicolico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	10	R\$275,00	R\$2.750,00
10	Fio cirur. Ácido poliglicolico 1-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	10	R\$275,00	R\$2.750,00
11	Fio cirur. Ácido poliglicolico 4-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	10	R\$275,00	R\$2.750,00
12	Fio cirur. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	20	R\$65,53	R\$1.310,60
13	Fio cirúr. Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	5	R\$80,90	R\$404,50
14	Fio cirúr. Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	20	R\$80,90	R\$1.618,00
15	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	20	R\$76,10	R\$1.522,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 005
Processo nº 10639
Data 06/06/2016

06

16	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	10	R\$76,10	R\$761,00
17	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	5	R\$76,10	R\$380,50
18	Fita adesiva hospitalar – rolos: 19mm x 50m. Embalagem	ROLO	500	R\$4,22	R\$2.110,00
19	Fixador automático p/ raio - x gl p/ 38 litros: - liquido concentrado;	UNID.	15	R\$456,00	R\$6.840,00
20	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.	CAIXA	500	R\$31,95	R\$15.975,00
21	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.	CAIXA	1500	R\$31,95	R\$47.925,00
22	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	25	R\$91,50	R\$2.287,50
23	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	25	R\$183,00	R\$4.575,00
24	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	UNID.	750	R\$1,11	R\$832,50
25	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	GALÃO	15	R\$480,00	R\$7.200,00
26	Solução alcoólica de clorhexidina a 0,5 % - 1000ml.	LITRO	30	R\$16,50	R\$495,00
27	Tela protésica 15 x 15 cm – unid.	UNID.	5	R\$150,00	R\$750,00
28	Termômetro Clínico Digital	UNID.	15	R\$18,20	R\$273,00
29	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0.1c; usado em ambiente, caixa térmica; para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m; utilizado para medir temperatura.	UNID.	10	R\$111,00	R\$1.110,00
30	Tubo de látex n. 200 pct c/ 15 m.	PCT.	5	R\$30,00	R\$150,00
31	Vaselina líquida - 1000ml	FRS	15	R\$43,00	R\$645,00
32	Cânula de guedel nº 1	UNID	10	R\$5,28	R\$52,80
33	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID	10	R\$5,28	R\$52,80
34	Cânula de guedel nº 5	UNID	10	R\$5,28	R\$52,80
35	Colar cervical de espuma P	UNID	10	R\$25,20	R\$252,00
36	Kit mascara para nebulização adulto c/ conexão	UND	50	R\$8,70	R\$435,00
37	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100	CX	50	R\$34,10	R\$1.705,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 006
Processo nº 10633
Rubrica *Ant*

07

	unidades.				
38	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	25	R\$43,50	R\$1.087,50
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$5,28	R\$105,60
40	Ostoscópio: com 05 espéculos com iluminação halógena de 2,5v de longa duração; cabeça de otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em ranhuras; jogo de 05 espéculos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standart); reostato de controle de intensidade de luz; energia por pilha alcalina AA padrão	UND	2	R\$397,00	R\$794,00
41	Pró-pé descartável - c/100 unid.	PCT	50	R\$10,00	R\$500,00
42	Scalp nº 25.	UND	6000	R\$0,39	R\$2.340,00
43	Scalp nº 27.	UND	2000	R\$0,39	R\$780,00
44	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	15000	R\$0,85	R\$12.750,00
45	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	25000	R\$0,35	R\$8.750,00
46	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguito.	UND	50	R\$6,25	R\$312,50
47	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguito	UND	50	R\$6,25	R\$312,50
48	Sonda endotraqueal nº5-5 c/ manguito	UND	75	R\$6,25	R\$468,75
49	Sonda endotraqueal nº8-0 mm c/ manguito:	UND	50	R\$6,25	R\$312,50
50	Sonda foley nº 14 - 2 vias.	UND	250	R\$5,30	R\$1.325,00
51	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UND	250	R\$5,22	R\$1.305,00
52	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	200	R\$0,98	R\$196,00
53	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	200	R\$1,07	R\$214,00
54	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	100	R\$1,09	R\$109,00
55	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	200	R\$1,12	R\$224,00
56	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	200	R\$1,12	R\$224,00
57	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	200	R\$1,12	R\$224,00
58	Sonda uretral nº 04	UND	250	R\$1,12	R\$280,00
59	Sonda uretral nº 06	UND	250	R\$1,12	R\$280,00
60	Sonda uretral nº 08	UND	1000	R\$1,12	R\$1.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro Cep: 65.930-000, Açailândia-MA



Folha nº 007
Processo nº 10633
Rubrica [assinatura]

08

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	Sonda uretral nº 10	UND	1000	R\$1,12	R\$1.120,00
62	Sonda uretral nº 16	UND	500	R\$1,12	R\$560,00
VALOR TOTAL					R\$175.482,31

[Assinatura]
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 014/2020-GAB

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 014/2020-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698
lindervals@hotmail.com



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 008
Processo nº 10639
Subscrição Aut

09

JUSTIFICATIVA

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-SEMAS- Secretaria
Municipal de Saúde de Aldeias Altas-MA**

A adesão a ATA de Nº 01/PP/027/2019 é fundamental para abastecer as Unidades Básicas de Saúde-UBS, bem como o Hospital Municipal de Açailândia com os insumos hospitalares que são necessários para a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública.

O procedimento de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 01/PP/027/2019, concernente à da Concorrência do Pregão Presencial de Nº 027/2019 da Secretaria de Municipal de Saúde de Aldeias Altas- MA, fundamenta-se pelo princípio da eficiência, da viabilidade e da economicidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos oneroso e proporciona mais agilidade do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem a urgência na contratação.

Vislumbrando a legalidade, o processo segue em concordância com o Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 e janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 30 de agosto de 2018, a saber:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro Cep: 65.930-000, Açailândia-MA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 009
Processo nº 10639
Município

10

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

§ 4º-A *Na hipótese de compra nacional:*

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º *(Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

§ 6º *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

§ 7º *Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

§ 8º *É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.*

§ 9º *É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*



Folha nº 010
Processo nº 10639
Rubrica *St*

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços

Visto que o processo originário da ata de registro de preços foi devidamente instruído, que obteve a proposta mais vantajosa e que foi aceito pelos órgãos fiscalizadores, submeta-se este processo ao aceite do órgão gerenciador e demais procedimentos cabíveis.


LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Port. N. 014/2020-GAB

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 014/2020-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698
lindervals@hotmail.com



ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0377/2019.

Processo Administrativo: 229/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Data: 08/01/2020

Horário: 10h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida João Rosa, 285 - Centro, Aldeias Altas-MA.

PREGOEIRO: Igor Mário Cutrim dos Santos

Equipe de Apoio: Livia Regina Rodrigues Serra e Antônio Pinheiro e Silva

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Insumos para hospital.

DELIBERAÇÕES INICIAIS:

O pregoeiro iniciou a sessão fazendo a chamada dos presentes às 10h (dez horas). Estavam presentes à sessão além do pregoeiro, a equipe de apoio e as licitantes DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.068.670/0001-09, representada pelo senhor Kerry Allison Freitas de Carvalho, CPF nº 731.405.763-87, credenciado como ME e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 04.564.165/0001-47, representada pelo senhor Emídio Gonçalves Santos, CPF nº 098.493.053-49.

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO

Após a verificação dos licitantes presentes, o pregoeiro informou que prosseguiria com a fase de lances e negociação, conforme registro em mapa de apuração anexo a esta Ata. Após fase de lances e negociação o pregoeiro informou que as licitantes DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, encontravam-se classificadas conforme mapa de apuração.

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Logo após, deu-se início a etapa de habilitação, que após a verificação do pregoeiro dos documentos apresentados pelas licitantes, verificou-se que as empresas DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI atenderam às exigências do Edital, portanto sendo declaradas Habilitadas. Ato seguinte o Pregoeiro declarou todas as empresas habilitadas vencedoras do certame.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Ato contínuo, o pregoeiro aos presentes se desejavam se manifestar quanto aos atos praticados no certame, onde todos responderam negativamente, portanto decaindo do direito de interposição de recursos. Em seguida o Pregoeiro informou que as empresas teriam o prazo estipulado no Edital para apresentação de proposta readequada conforme o julgamento da fase de lances e negociação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Interessados. ALDEIAS ALTAS (MA), em 08 de janeiro de 2020.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Pregoeiro

Antônio Pinheiro e Silva
Membro de Equipe de Apoio

Livia Regina Rodrigues Serra
Membro da Equipe de Apoio

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Kerry Allison Freitas de Carvalho

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
Emídio Gonçalves Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019**

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à situada à Rua João Castelo Salazar de Abreu, 334, Centro, Aldeias Altas – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.238.442/0001-97, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gabriel Fernando O. Ferreira, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Caxias – MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 229/2019, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA**, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – MA, neste ato representado pelo Sr. Emídio Gonçalves Santos, brasileiro, Solteiro, portador do RG. 204.640 SSP PI e CPF nº 096.495.063-49 e a Empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Raphael Benvidio Tavares, CPF nº 017.862.593-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Insumos para hospital, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 027/2019 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo.

AMAZONIA DISTRIBUIDORA, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – MA – FONE (99) 3317-9018 (99) 3216-0805

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. Unit.
2	Agulha descartável para raque-26 anestesia: bisel tipo quincle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 26 g, 26gx31/2", 20gx1 1/2 90x4 5.	UNID	UNISSIS	465	R\$ 8,78
4	Agulha hipodérmica descartável 13mmx4,5mm.	UNID	WILTEX	60.000	R\$ 0,09
5	Alcool etílico 70% 1000ml - renama/frasco com 1000ml.	LITRO	ITAJÁ	800	R\$ 6,20
7	Almotolia bico reto transparente 500ml frasco plástico fosco.	UNID	JPROLAB	100	R\$ 5,46

8	Almotolia bico reto, descartável 500ml, frasco plástico fosco	UNID.	JPROLAB	100	RS 5,46
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmHg, material base corpo tamanho adulto.	KIT.	TEXCARE	100	RS104,62
11	Atadura tipo crepom, 10cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	TEXCARE	2.000	RS 5,03
12	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	real minas	2.000	RS 6,09
14	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	DESCARPACK	1000	RS 13,69
15	Cateter intravenoso nº 14	UNID.	DESCARPACK	2.000	RS 0,94
17	Cateter intravenoso nº 18	UNID.	POLIMED	3000	RS 0,94
19	Cateter intravenoso nº 22	UNID.	DESCARBOX	3.000	RS 1,00
24	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros possui na tampa um desconector de agulhas	CAIXA	MEDSONDA	100	RS 8,10
25	Coletor de urina sistema aberto: conector para sonda uretro-vesicais, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente, frasco coletor em pvc translúcido	UNID.	DESCARPACK	800	RS 5,37
27	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº41x35mm, descartável, gel sólido, composto por espuma adesivada, rebite de prata (ag/agcl), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de pvc	PCT.	LABOR IMPORT	100	RS 30,00
29	Equipo p/ transfusão de sangue, com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtração de 18 cm 3 com câmara de gotejamento transparente cristal tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento	UNID.	RIOQUIMICO	200	RS 6,17
30	Escova para assepsia com PVPI: dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias	UNID.	FUJIFILM	800	RS 3,40
34	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	RS177,00

35	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	R\$293,00
36	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	R\$485,00
37	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	SHALON	30	R\$507,00
43	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	2	R\$156,00
44	Fio cirur Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 80,50
45	Fio cirur. Ácido poliglicólico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
46	Fio cirur. Ácido poliglicólico 1-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
49	Fio cirur. Ácido poliglicólico 4-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
52	Fio cirur. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 65,53
57	Fio cirur. Mononylon 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	20	R\$ 57,40
58	Fio cirur. Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	10	R\$ 80,90
59	Fio cirur. Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 80,90
62	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 76,10
65	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 76,10
66	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	20	R\$ 76,10
67	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	10	R\$ 76,10
68	Fita adesiva hospitalar - rolos: 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	ROLO	EUROCEL	1000	R\$ 4,22
70	Fixador automático p/ raio - x gl p/ 38 litros. - líquido concentrado; dose para 38 litros: para processamento automático.	UNID.	FUJIFILM	30	R\$456,00
76	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.	CAIXA	MEDIX	1000	R\$ 31,95
78	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.	CAIXA	MEDIX	3.000	R\$ 31,95
81	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX	50	R\$ 91,50
83	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX	50	R\$183,00
84	PoliFix 2 vias (multivias) - unid.	UNID.	WILTEX	1.500	R\$ 1,11
85	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	GALÃO	FUJIFILM	30	R\$480,00
86	Solução alcoólica de clorhexidina a 0,5 % - 1000ml	LITRO	VIC FARMA	60	R\$ 16,50
90	Tela protésica 15 x 15 cm - unid.	UNID.	VENKURI	10	R\$150,00
91	Termômetro Clínico Digital	UNID.	SOLIDOR	30	R\$ 18,20
92	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0,1c, usado em ambiente, caixa térmica; para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m, utilizado para medir temperatura	UNID.	ICOTERMEM	20	R\$111,00
93	Tubo de látex n. 200 pct c/ 15 m.	PCT.	GOIAS LATEX	10	R\$ 30,00
95	Vaselina líquida - 1000ml	FRS	RIOQUIMICO	30	R\$ 43,00
102	Almotolia bico reto, descartável, âmbar 250 ml, frasco plástico fosco	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 4,35
103	Almotolia bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico fosco de 250 ml	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 4,35

106	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	TEXCARE	200	RS 12,00
107	Avental descartável manga longa	PCT	JARC	30	RS 21,30
109	Bolsa para colostomia infantil.	UNID.	MEDSONDA	400	RS 9,80
112	Cânula de guedel nº 1	UNID	PROTEC	20	RS 5,28
113	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID	PROTEC	20	RS 5,28
115	Cânula de guedel nº 5	UNID	PROTEC	20	RS 5,28
117	Clamp para cordão umbilical	UNID	WILTEX	1000	RS 0,60
120	Colar cervical de espuma P	UNID	RESGATE	20	RS 25,20
124	Dreno de penrose nº 1 c/12.	PCT	WALTEX	10	RS 11,80
126	Dreno de penrose nº 3 c/12	PCT	WALTEX	10	RS 19,00
127	Dreno de penrose nº 4 c/12	UNID	WALTEX	10	RS 29,40
129	Equipo micro gotas - unid.	UNID	LABOR IMPORT	3000	RS 2,00
134	Kit mascara para nebulização adulto c/ conexão	UND	DARU	100	RS 8,70
136	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades.	CX	WILTEX	100	RS 34,10
137	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	MAXICON	50	RS 43,50
140	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	SUPERMED	40	RS 5,28
141	Otoscópio, com 05 espéculos com iluminação halógena de 2,5v de longa duração, cabeça de otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em ranhuras; jogo de 05 espéculos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standart); reostato de controle de intensidade de luz; energia por pilha alcalina AA padrão	UND	MIKATOS	5	RS397,00
144	Pró-pé descartável - c/100 unid.	POT	HNDESC	100	RS 10,00
148	Scalp nº 25.	UND	SAFER	12.000	RS 0,39
149	Scalp nº 27.	UND	SAFER	4.000	RS 0,39
152	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	SR	30000	RS 0,85
153	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	SR	50.000	RS 0,35
155	Sonda endotraqueal nº 3-0 c/ manguito.	UND	MEDSONDA	100	RS 6,25
156	Sonda endotraqueal nº 4-0 mm c/ manguito	UND	MEDSONDA	100	RS 6,25
157	Sonda endotraqueal nº 5-5 c/ manguito	UND	MEDSONDA	150	RS 6,25
158	Sonda endotraqueal nº 8-0 mm c/ manguito.	UND	MEDSONDA	100	RS 6,25
161	Sonda foley nº 14 - 2 vias.	UND	SOLIDOR	500	RS 5,30
163	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UND	SOLIDOR	500	RS 5,22
166	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	MEDSONDA	400	RS 0,98
169	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	MEDSONDA	400	RS 1,07
170	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	MEDSONDA	200	RS 1,09
174	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	MEDSONDA	400	RS 1,12
175	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	MEDSONDA	400	RS 1,12
176	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	MEDSONDA	400	RS 1,12
181	Sonda uretral nº 04	UND	MEDSONDA	500	RS 1,12
182	Sonda uretral nº 06	UND	MEDSONDA	500	RS 1,12
183	Sonda uretral nº 08	UND	MEDSONDA	2.000	RS 1,12

184	Sonda uretral nº 10	UND	MEDSONDA	2.000	R\$ 1,12
187	Sonda uretral nº 16	UND	MEDSONDA	1000	R\$ 1,12

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina - PI

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. Unit.
1	Abaixador de língua-espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único.	PCT.	CRAL R- 10378860133	120	R\$ 6,75
3	Agulha descartável para raque-25 anestesia, biseel tipo quinckia, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 25 g, 25gx3" 80x5.	UNID.	UNISSIS R- 10150470179	600	R\$ 7,72
6	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	NATHY R- 81400090001	1000	R\$ 16,15
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmHg, material base corpo tamanho adulto.	KIT	INCOTERM R- 10343200028	100	R\$100,95
10	Aparelho de pressão infantil+ estetoscópio: completo com braçadeira infantil e estetoscópio - 1 a 7 anos.	KIT	PREMIU R- 80275310022	10	R\$115,90
13	Atadura tipo crepom, 15cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	TEXCARE R- 80963890003	1000	R\$ 7,62
16	Cateter Intravenoso nº 16	UNID.	DESCARPACK R- 10330660052	2000	R\$ 0,95
18	Cateter Intravenoso nº 20	UNID.	DESCARPACK R- 10330660066	3000	R\$ 0,95
20	Cateter Intravenoso nº 24	UNID.	ADVA 10150470482	3.000	R\$ 1,12
21	Cateter nasal tipo óculos adulto	UNID.	MEDSONDA R- 80163670002	3.000	R\$ 1,02
22	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros.	CAIXA	DESCARBOX R- 80937630022	100	R\$ 4,18
23	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros.	CAIXA	DESCARBOX R- 80937630022	100	R\$ 5,49
26	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletora em pvc flexível com dupla face sendo a anterior l, capacidade de 2000ml graduada a cada 100ml para pequenos volumes de 25 a 100ml	UNID.	WILTEX R- 10150470350	3.000	R\$ 3,80

28	Equipo macro gotas-unid: equipo para administração de soluções intravenosas	UNID.	GLÓMED 80273450019	R-	5.000	R\$ 1.56
31	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderência, hipoaérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca	ROLO	MISSNER 80003300005	R-	3.000	R\$ 9,75
32	Espéculo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID.	CRAL 10378860108	R-	2.000	R\$ 1,01
33	Espéculo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID.	CRAL 10378860108	R-	2.000	R\$ 0,85
36	Fio catgut cromado 0 c/ agulha:	CAIXA	SHALON 10243410020	R-	40	R\$133,72
39	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha:	CAIXA	SHALON 10243410020	R-	40	R\$133,72
40	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410020	R-	100	R\$133,72
41	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410020	R-	40	R\$133,72
42	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410020	R-	40	R\$133,72
47	Fio cirur. Ácido poliglicólico 2-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	SHALON 10243410025	R-	20	R\$275,00
48	Fio cirur. Ácido poliglicólico 3-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	SHALON 10243410025	R-	20	R\$275,00
50	Fio cirur. Algodão 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410016	R-	80	R\$ 65,50
51	Fio cirur. Algodão 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410016	R-	40	R\$ 65,50
53	Fio cirur. Mononylon 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410009	R-	80	R\$ 51,40
54	Fio cirur. Mononylon 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410009	R-	100	R\$ 57,00
55	Fio cirur. Mononylon 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410009	R-	200	R\$ 57,00
56	Fio cirur. Mononylon 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410009	R-	80	R\$ 57,00
60	Fio cirur. Polipropileno 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410014	R-	10	R\$ 80,92
81	Fio cirur. Polipropileno 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410014	R-	4	R\$ 80,92
63	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410014	R-	40	R\$ 76,00
64	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON 10243410014	R-	80	R\$ 76,00
69	Fita teste p/ autoclave - unid. fita teste para controle de temperatura: uso em autoclave; aspecto, aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalado em rolo com 19mm x 30m.	ROLO	CRAL 10378860042	R-	1000	R\$ 5,43
71	Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades.	CAIXA	UNIQUED 10098710051	R-	200	R\$ 12,10
72	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5.	PARES	SURGICARE 10150470374	R-	2.000	R\$ 1,84
73	Luva cirúrgica estéril, nº 7,0.	PARES	SURGICARE 10150470374	R-	5.000	R\$ 1,84

74	Luva cirúrgica estéril, nº 7,5	PARES	SURGICARE 10150470374	R-	5.000	RS 1,84
75	Luva cirúrgica estéril, nº 8,0	PARES	SURGICARE 10150470374	R-	2.000	RS 1,84
77	Luva p/ procedimento - M c/ 100 unid.	CAIXA	MEDI-X 8049551015	R-	3.000	RS 31,95
79	Máscara de proteção contra bacilo - N95	UNID.	DESCARPACK 10330869128	R-	50	RS 4,13
80	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX 80473960001	R-	50	RS 61,62
82	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX 80473960001	R-	50	RS 121,64
87	Solução aquosa de gliconato de clorhexidina a 0,2%, acondicionado em frasco não transparente, contendo 1.000 ml.	LITRO	VIC FARMA R- 1338280110075		60	RS 25,50
88	Solução degermante de clorhexidina a 2% - 1000 ml.	LITRO	VIC FARMA R- 1338280110075		48	RS 25,50
89	Tela protésica 06 x 12 cm - unid.	UNID.	VENKURI 10366900008	R-	10	RS 105,00
94	Tubo de látex nº 204 pct c/ 15 m	PCT	GOIAS LATEX 10182420010	R-	2	RS 89,30
96	Aguilha hipodérmica descartável 20mm x 5,6mm.	UNID.	WILTEX 10150470496	R-	60.000	RS 0,10
97	Aguilha hipodérmica descartável 25mm x 0,7mm	UNID.	WILTEX 10150470496	R-	30.000	RS 0,10
98	Aguilha hipodérmica descartável 25mm x 0,8mm.	UNID.	WILTEX 10150470496	R-	20.000	RS 0,10
99	Aguilha hipodérmica descartável 30mm x 0,8mm.	UNID.	WILTEX 10150470496	R-	20.000	RS 0,10
100	Aguilha hipodérmica descartável 40mm x 1,2mm.	UNID.	WILTEX 10150470496	R-	20.000	RS 0,10
101	Alcool 98,5 frasco: alcool etílico a 99,5° GL (99,3° INPM)	LITRO	ITAJA 324550004	R-	500	RS 8,25
104	Aparelho de glicernia	UNID.	ON CALL PLUS 80011990003	R-	100	RS 64,60
105	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT	TEXCARE 8056389000	R-	200	RS 7,62
108	Bobina para esterilização 5x100 descartável.	UNID.	HOSPIFLEX 80473960001	R-	50	RS 32,11
110	Bolsa para colostomia para adultos	UNID.	WIBSONDA 8003400048	R-	400	RS 9,88
111	Cânula de guedel nº 0	UNID.	PROTEC 80435140004	R-	20	RS 5,25
114	Cânula de guedel nº 4	UNID.	PROTEC 80435140004	R-	20	RS 5,25
116	Cânula de guedel nº 2	UNID.	PROTEC 80435140004	R-	17	RS 5,25
118	Colar cervical de espuma G	UNID.	RESGATE 81094800010	R-	20	RS 25,00
119	Colar cervical de espuma M	UNID.	RESGATE 81094800010	R-	20	RS 25,00
121	Coletor universal c/ tampa de rosca 80ml	UNID.	35 81372000001	R-	5.000	RS 0,65
122	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples.	PCT.	ORTOMAX 81481900004	R-	100	RS 18,60
123	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não estéril 9 fios, compressa de gaze hidrófila	PCT.	ULTRAMED 81891050004	R-	6.000	RS 12,62

125	Dreno de penrose nº 2 c/12	PCT	WALTEX 10225860042	R-	10	RS 14,60
128	Dreno de Sucção sanfonado 4.8 mm	UNID	WITEX 10150470344	R-	20	RS 37,62
130	Esparradrapo Micropore 5cm x 10 m	ROLO	CIEX 10332829018	R-	500	RS 6,08
131	Fita para teste de Glicemia	CX	ON CALL PLUS 50311900002	R-	400	RS 64,50
132	Gel p/ ultrassonografia c/ 5litros.	GL	FORTSAN 80241050007	R-	40	RS 30,35
133	Gorro descartável - c/100.	PCT	MNDESC 81605580001	R-	2000	RS 9,66
135	Kit mascara para nebulização infantil c/ conexão	UND	DARU 10253210018	R-	100	RS 8,70
138	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades.	CX	LABOR IMPORT 10389460104	R-	200	RS 35,04
139	Máscara cirúrgica descartável - pacote c/ 100 unidades.	UND	WILTEX 10150470402	R-	2000	RS 10,90
142	Povidine degermante	FRASCO	VIC FARMA 1338280120062	R-	500	RS 36,78
143	Povidine tópicos 1%.	FRASCO	VIC FARMA 1338280120062	R-	600	RS 36,48
145	Scalp nº 19.	UND	SAFER 10150470547	R-	4.000	RS 0,40
146	Scalp nº 21.	UND	SAFER 10150470547	R-	10.000	RS 0,29
147	Scalp nº 23.	UND	SAFER 10150470547	R-	12.000	RS 0,40
150	Seringa descartável de 1 ml com agulha	UND	SOLIDOR 10389460140	R-	50.000	RS 0,34
151	Seringa descartável de 10 ml com agulha	UND	SR 80028180002	R-	50.000	RS 0,57
154	Seringa descartável de 5 ml com agulha	UND	SR 80028180002	R-	50.000	RS 0,39
159	Sonda folley nº 10 - 2 vias	UND	SOLIDOR 10389460178	R-	100	RS 5,61
160	Sonda folley nº 12 - 2 vias.	UND	SOLIDOR 10389460178	R-	150	RS 5,22
162	Sonda folley nº 16 - 2 vias.	UND	SOLIDOR 10389460178	R-	500	RS 5,35
164	Sonda folley nº 20 - 2 vias	UND	SOLIDOR 10389460178	R-	100	RS 5,27
165	Sonda folley nº 22 - 2 vias	UND	SOLIDOR 10389460178	R-	100	RS 5,40
167	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,03
168	Sonda nasogástrica curta nº 10.	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,05
171	Sonda nasogástrica curta nº 04	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	100	RS 0,91
172	Sonda nasogástrica longa nº 04	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,14
173	Sonda nasogástrica longa nº 06	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,14
177	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,10
178	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,10
179	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 1,14
180	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	MEDSONDA 80163570003	R-	400	RS 2,15

185	Sonda uretral nº 12	UND	MEDSONDA R- 80163570001	2000	R\$ 1,10
186	Sonda uretral nº 14	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,10
188	Sonda uretral nº 18	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,14
189	Sonda uretral nº 20	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,10
190	Sonda uretral nº 24	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,10

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal;

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento;

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial;

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através da publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

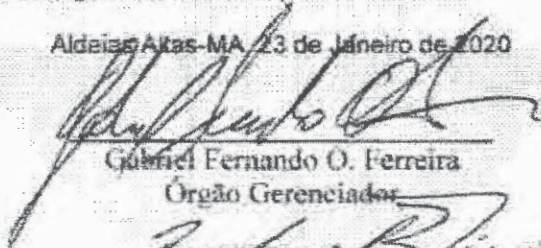
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

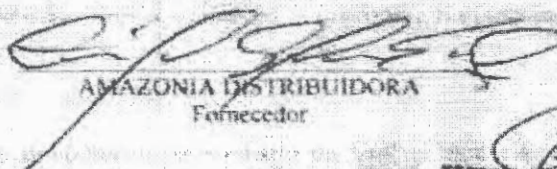
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aldeias Altas-MA, 23 de Janeiro de 2020


Gabriel Fernando O. Ferreira
Órgão Gerenciador


DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor
CNPJ: 19.086.870/0001-08
Fone: (085) 3331-5885


AMAZONIA DISTRIBUIDORA
Fornecedor


Emílio Gonçalves Santos
CPF: 096.496.055-0
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI-EP



Aldeias Altas 27

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2020

• ALDEIAS ALTAS – MA •

ANO: 2020 - Nº 140

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Castelo Salazar de Abreu, 334, Centro, Aldeias Altas – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.238.442/0001-97, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gabriel Fernando O. Ferreira, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Caxias – MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 229/2019, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – MA, neste ato representado pelo Sr. Emídio Gonçalves Santos, brasileiro, Solteiro, portador do RG. 204.640 SSP PI e CPF nº 096.495.063-49 e a Empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Raphael Benvindo Tavares, CPF nº:017.862.693-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Insumos para hospital, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 027/2019 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – MA – FONE: (99) 3317-9018 (99) 3216-0805

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. Unit.
2	Agulha descartável para raque-26 anestesia. bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 26 g, "26gx31/2", 20gx1 1/2 90x4,5.	UNID.	UNISSIS	465	R\$ 8,78
4	Agulha hipodérmica descartável 13mmx4,5mm.	UNID.	WILTEX	60.000	R\$ 0,09
5	Álcool etílico 70% 1000ml - rename/frasco com 1000ml.	LITRO	ITAJÁ	800	R\$ 6,20
7	Almotolia bico reto transparente 500ml frasco plástico fosco	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 5,46
8	Almotolia bico reto, descartável 500ml, frasco plástico fosco	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 5,46
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmhg, material base corpo tamanho adulto.	KIT.	TEXCARE	100	R\$104,62
11	Atadura tipo crepom, 10cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	TEXCARE	2.000	R\$ 5,03
12	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	real minas	2.000	R\$ 6,09
14	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	DESCARPACK	1000	R\$ 13,69
15	Cateter Intravenoso nº 14	UNID.	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,94
17	Cateter Intravenoso nº 18	UNID.	POLIMED	3000	R\$ 0,94
19	Cateter Intravenoso nº 22	UNID.	DESCARBOX	3.000	R\$ 1,00

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

2

24	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros, possui na tampa um desconectador de agulhas.	CAIXA	MEDSONDA	100	R\$ 8,10
25	Coletor de urina sistema aberto: conector para sonda uretrovesicais ; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido	UNID.	DESCARPACK	800	R\$ 5,37
27	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº41x36mm: descartável, gel sólido, composto por espuma adesivada, rebite de prata (ag/agcl), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de pvc.	PCT.	LABOR IMPORT	100	R\$ 30,00
29	Equipo p/ transfusão de sangue: com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm 3 com câmara de gotejamento transparente cristal tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento.	UNID.	RIOQUIMICO	200	R\$ 6,17
30	Escova para assepsia com PVPI: dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias	UNID.	FUJIFILM	600	R\$ 3,40
34	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	R\$177,00
35	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	R\$293,00
36	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	FUJIFILM	30	R\$485,00
37	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar.	CXS.	SHALON	30	R\$507,00
43	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	2	R\$156,00
44	Fio cirur Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 80,50
45	Fio cirur. Ácido poliglicólico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
46	Fio cirur. Ácido poliglicólico 1-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
49	Fio cirur. Ácido poliglicólico 4-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON	20	R\$275,00
52	Fio cirur. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 65,53
57	Fio cirur. Mononylon 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	20	R\$ 57,40
58	Fio cirúr. Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	10	R\$ 80,90
59	Fio cirúr. Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 80,90
62	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 76,10
65	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	40	R\$ 76,10
66	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	20	R\$ 76,10
67	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON	10	R\$ 76,10
68	Fita adesiva hospitalar – rolos: 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	ROLO	EUROCEL	1000	R\$ 4,22
70	Fixador automático p/ raio - x gl p/ 38 litros: - liquido concentrado; dose para 38 litros; para processamento automático;	UNID.	FUJIFILM	30	R\$456,00
76	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.	CAIXA	MEDIX	1000	R\$ 31,95
78	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.	CAIXA	MEDIX	3.000	R\$ 31,95
81	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX	50	R\$ 91,50
83	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX	50	R\$183,00
84	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	UNID.	WILTEX	1.500	R\$ 1,11
85	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	GALÃO	FUJIFILM	30	R\$480,00
86	Solução alcoólica de clorohexidina a 0,5 % - 1000ml.	LITRO	VIC FARMA	60	R\$ 16,50
90	Tela protésica 15 x 15 cm – unid.	UNID.	VENKURI	10	R\$150,00

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

91	Termômetro Clínico Digital	UNID.	SOLIDOR	30	R\$ 18,20
92	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0.1c; usado em ambiente, caixa térmica; para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m; utilizado para medir temperatura.	UNID.	ICOTERMEM	20	R\$111,00
93	Tubo de látex n. 200 pct c/ 15 m.	PCT.	GOÍAS LATEX	10	R\$ 30,00
95	Vaselina líquida - 1000ml	FRS	RIOQUIMICO	30	R\$ 43,00
102	Almotolia bico reto, descartável, âmbar 250 ml, frasco plástico fosco	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 4,35
103	Almotolia bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico fosco de 250 ml.	UNID.	JPROLAB	100	R\$ 4,35
106	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT.	TEXCARE	200	R\$ 12,00
107	Avental descartável manga longa	PCT.	JARC	30	R\$ 21,30
109	Bolsa para colostomia infantil.	UNID.	MEDSONDA	400	R\$ 9,80
112	Cânula de guedel nº 1	UNID	PROTEC	20	R\$ 5,28
113	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID	PROTEC	20	R\$ 5,28
115	Cânula de guedel nº 5	UNID	PROTEC	20	R\$ 5,28
117	Clamp para cordão umbilical	UNID	WILTEX	1000	R\$ 0,60
120	Colar cervical de espuma P	UNID	RESGATE	20	R\$ 25,20
124	Dreno de penrose nº 1 c/12.	PCT.	WALTEX	10	R\$ 11,80
126	Dreno de penrose nº 3 c/12	PCT.	WALTEX	10	R\$ 19,00
127	Dreno de penrose nº 4 c/12	UNID	WALTEX	10	R\$ 29,40
129	Equipo micro gotas - unid.	UNID	LABOR IMPORT	3000	R\$ 2,00
134	Kit mascara para nebulização adulto c/ conexão	UND	DARU	100	R\$ 8,70
136	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades.	CX	WILTEX	100	R\$ 34,10
137	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	MAXICON	50	R\$ 43,50
140	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	SUPERMED	40	R\$ 5,28
141	Ostoscópio: com 05 espéculos com iluminação halógena de 2,5v de longa duração; cabeça de otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em ranhuras; jogo de 05 espéculos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standart); reostato de controle de intensidade de luz; energia por pilha alcalina AA padrão	UND	MIKATOS	5	R\$397,00
144	Pró-pé descartável - c/100 unid.	PCT	HNDESC	100	R\$ 10,00
148	Scalp nº 25.	UND	SAFER	12.000	R\$ 0,39
149	Scalp nº 27.	UND	SAFER	4.000	R\$ 0,39
152	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	SR	30000	R\$ 0,85
153	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	SR	50.000	R\$ 0,35
155	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguito.	UND	MEDSONDA	100	R\$ 6,25
156	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguito	UND	MEDSONDA	100	R\$ 6,25
157	Sonda endotraqueal nº5-5 c/ manguito	UND	MEDSONDA	150	R\$ 6,25
158	Sonda endotraqueal nº8-0 mm c/ manguito:	UND	MEDSONDA	100	R\$ 6,25
161	Sonda foley nº 14 - 2 vias.	UND	SOLIDOR	500	R\$ 5,30

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

163	Sonda folley nº 18 – 2 vias	UND	SOLIDOR	500	R\$ 5,22
166	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,98
169	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	MEDSONDA	400	R\$ 1,07
170	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	MEDSONDA	200	R\$ 1,09
174	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	MEDSONDA	400	R\$ 1,12
175	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	MEDSONDA	400	R\$ 1,12
176	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	MEDSONDA	400	R\$ 1,12
181	Sonda uretral nº 04	UND	MEDSONDA	500	R\$ 1,12
182	Sonda uretral nº 06	UND	MEDSONDA	500	R\$ 1,12
183	Sonda uretral nº 08	UND	MEDSONDA	2.000	R\$ 1,12
184	Sonda uretral nº 10	UND	MEDSONDA	2.000	R\$ 1,12
187	Sonda uretral nº 16	UND	MEDSONDA	1000	R\$ 1,12

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina – PI

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. Unit.
1	Abaixador de língua-espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único.	PCT.	CRAL R - 10379860133	120	R\$ 6,75
3	Agulha descartável para raque-25 anestesia .bisel tipo quincle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril .calibre nº 25 g, "25gx3" 80x5.	UNID.	UNISSIS R - 10150470179	600	R\$ 7,72
6	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	NATHY R - 81400090001	1000	R\$ 16,15
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmhg, material base corpo tamanho adulto.	KIT.	INCOTERM R - 10343200028	100	R\$100,95
10	Aparelho de pressão infantil+ estetoscópio: completo com braçadeira infantil e estetoscópio - 1 a 7 anos.	KIT.	PREMIU R - 80275310022	10	R\$115,90
13	Atadura tipo crepom, 15cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	TEXCARE R - 80963890003	1000	R\$ 7,62
16	Cateter Intravenoso nº 16	UNID.	DESCARPACK R - 10330660066	2000	R\$ 0,95
18	Cateter Intravenoso nº 20	UNID.	DESCARPACK R - 10330660066	3000	R\$ 0,95
20	Cateter Intravenoso nº 24	UNID.	ADVA 10150407487	3.000	R\$ 1,12
21	Cateter nasal tipo óculos adulto	UNID.	MEDSONDA R - 80163570002	3.000	R\$ 1,62
22	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros.	CAIXA	DESCARBOX R - 80937630002	100	R\$ 4,18
23	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa	CAIXA	DESCARBOX R - 80937630002	100	R\$ 5,49

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

	de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros.				
26	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletora em pvc flexível com dupla face sendo a anterior t, capacidade de 2000ml graduada a cada 100ml para pequenos volumes de 25 a 100ml	UNID.	WILTEX R- 10150470350	3.000	R\$ 3,80
28	Equipo macro gotas-unid: equipo para administração de soluções intravenosas	UNID.	GLOMED R- 80273450018	5.000	R\$ 1,56
31	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderencia, hipoalergico, com dorso em tecido de algodao na cor branca	ROLO	MISSNER R- 80003300006	3.000	R\$ 9,75
32	Espéculo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa.	UNID.	CRAL R- 10379860106	2.000	R\$ 1,01
33	Espéculo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa.	UNID.	CRAL R- 10379860106	2.000	R\$ 0,95
38	Fio catgut cromado 0 c/ agulha:	CAIXA	SHALON R- 10243410020	40	R\$133,72
39	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha:	CAIXA	SHALON R- 10243410020	40	R\$133,72
40	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410020	100	R\$133,72
41	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410020	40	R\$133,72
42	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410020	40	R\$133,72
47	Fio cirur. Ácido poliglicolico 2-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON R- 10243410025	20	R\$275,00
48	Fio cirur. Ácido poliglicolico 3-0 c/agulha (VICRYL).	CAIXA	SHALON R- 10243410025	20	R\$275,00
50	Fio cirur. Algodão 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410016	60	R\$ 65,50
51	Fio cirur. Algodão 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410016	40	R\$ 65,50
53	Fio cirur. Mononylon 0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410009	80	R\$ 51,40
54	Fio cirur. Mononylon 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410009	100	R\$ 57,00
55	Fio cirur. Mononylon 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410009	200	R\$ 57,00
56	Fio cirur. Mononylon 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410009	80	R\$ 57,00
60	Fio cirúr. Polipropileno 3.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410014	10	R\$ 80,92
61	Fio cirúr. Polipropileno 4.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R- 10243410014	4	R\$ 80,92

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

63	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R - 10243410014	40	R\$ 76,00
64	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha	CAIXA	SHALON R - 10243410014	60	R\$ 76,00
69	Fita teste p/ autoclave – unid: fita teste para controle de temperatura; uso em autoclave; aspecto, aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura; embalado em rolo com 19mm x 30m.	ROLO	CRAL R - 10379860042	1000	R\$ 5,43
71	Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades.	CAIXA	UNIQU/MED R - 10098710051	200	R\$ 12,10
72	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5.	PARES	SURGICARE R - 10150470374	2.000	R\$ 1,84
73	Luva cirúrgica estéril, nº 7,0.	PARES	SURGICARE R - 10150470374	5.000	R\$ 1,84
74	Luva cirúrgica estéril, nº 7,5	PARES	SURGICARE R - 10150470374	5.000	R\$ 1,84
75	Luva cirúrgica estéril, nº 8,0	PARES	SURGICARE R - 10150470374	2.000	R\$ 1,84
77	Luva p/ procedimento - M c/ 100 unid.	CAIXA	MEDIX R - 8049551015	3.000	R\$ 31,96
79	Máscara de proteção contra bacilo - N95	UNID.	DESCARPACK R - 10330669126	50	R\$ 4,13
80	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX R - 80473960001	50	R\$ 61,62
82	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	HOSPIFLEX R - 80473960001	50	R\$121,64
87	Solução aquosa de gliconato de clorexidina a 0.2%, acondicionado em frasco não transparente, contendo 1.000 ml.	LITRO	VIC FARMA R - 1338280110075	60	R\$ 25,50
88	Solução degermante de clorexidina a 2% - 1000 ml.	LITRO	VIC FARMA R - 1338280110075	48	R\$ 25,50
89	Tela protésica 06 x 12 cm – unid.	UNID.	VENKURI R - 10366900008	10	R\$105,00
94	Tubo de látex nº 204 pct c/ 15 m.	PCT.	GOIAS LATEX R - 10182420010	2	R\$ 89,30
96	Agulha hipodérmica descartável 20mm x 5,5mm.	UNID.	WILTEX R - 10150470496	60.000	R\$ 0,10
97	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0, 7mm.	UNID.	WILTEX R - 10150470496	30.000	R\$ 0,10
98	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0, 8mm.	UNID.	WILTEX R - 10150470496	20.000	R\$ 0,10
99	Agulha hipodérmica descartável 30mm x 0, 8mm.	UNID.	WILTEX R - 10150470496	20.000	R\$ 0,10
100	Agulha hipodérmica descartável 40mm x 1, 2mm.	UNID.	WILTEX R - 10150470496	20.000	R\$ 0,10
101	Álcool 99,5 frasco: álcool etílico a 99,5° GL (99,3°INPM)	LITRO	ITAJÁ R - 324550004	500	R\$ 8,25

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

104	Aparelho de glicemia	UNID.	ON CALL PLUS R - 80011990003	100	R\$ 64,60
105	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	TEXCARE R - 8096389000	200	R\$ 7,62
108	Bobina para esterilização 5x100 descartável;	UNID.	HOSPFLEX R - 80473960001	50	R\$ 32,11
110	Bolsa para colostomia para adultos	UNID.	MEDSONDA R - 8003400048	400	R\$ 9,88
111	Cânula de guedel nº 0	UNID.	PROTEC R - 80435140004	20	R\$ 5,25
114	Cânula de guedel nº 4.	UNID.	PROTEC R - 80435140004	20	R\$ 5,25
116	Cânula de guedel nº2	UNID.	PROTEC R - 80435140004	17	R\$ 5,25
118	Colar cervical de espuma G	UNID.	RESGATE R - 81094800010	20	R\$ 25,00
119	Colar cervical de espuma M	UNID.	RESGATE R - 81094800010	20	R\$ 25,00
121	Coletor universal c/ tampa de rosca 80ml	UNID.	3B R - 81372000001	5.000	R\$ 0,65
122	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples.	PCT.	ORTOMAX R - 81481900004	100	R\$ 18,60
123	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não estéril 9 fios: compressa de gaze hidrófila	PCT.	ULTRAMED R - 81691050004	6.000	R\$ 12,62
125	Dreno de penrose nº 2 c/12	PCT.	WALTEX R - 10229650042	10	R\$ 14,60
128	Dreno de Sucção sanfonado 4.8 mm	UNID.	WITEX R - 10150470344	20	R\$ 37,62
130	Esparadrapo Micropore 5cm x 10 m	ROLO	CIEX R - 10332829016	500	R\$ 6,08
131	Fita para teste de Glicemia	CX	ON CALL PLUS R - 80011990002	400	R\$ 64,60
132	Gel p/ ultrassonografia c/ 5litros.	GL	FORTSAN R - 80241050007	40	R\$ 30,35
133	Gorro descartável - c/100.	PCT	HNDESC R - 81605660001	2000	R\$ 9,66
135	Kit mascara para nebulização infantil c/ conexão	UND	DARU R - 10293210016	100	R\$ 8,70
138	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades.	CX	LABOR IMPORT R - 10369460104	200	R\$ 35,04
139	Máscara cirúrgica descartável – pacote c/ 100 unidades.	UND	WILTEX R - 10150470482	2000	R\$ 10,90
142	Povidine degermante	FRASCO	VIC FARMA R - 1338280120062	600	R\$ 38,76
143	Povidine tópico 1%.	FRASCO	VIC FARMA R - 1338280120062	600	R\$ 36,48

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

145	Scalp nº 19.	UND	SAFER R- 10150470547	4.000	R\$ 0,40
146	Scalp nº 21.	UND	SAFER R- 10150470547	10.000	R\$ 0,29
147	Scalp nº 23.	UND	SAFER R- 10150470547	12.000	R\$ 0,40
150	Seringa descartável de 1 ml com agulha	UND	SOLIDOR R- 10369460140	50.000	R\$ 0,34
151	Seringa descartável de 10 ml com agulha	UND	SR R- 80026180002	50.000	R\$ 0,57
154	Seringa descartável de 5 ml com agulha	UND	SR R- 80026180002	50.000	R\$ 0,39
159	Sonda folley nº 10 – 2 vias	UND	SOLIDOR R- 10369460176	100	R\$ 5,61
160	Sonda folley nº 12 – 2 vias.	UND	SOLIDOR R- 10369460176	150	R\$ 5,22
162	Sonda folley nº 16 – 2 vias.	UND	SOLIDOR R- 10369460176	500	R\$ 5,35
164	Sonda folley nº 20 – 2 vias	UND	SOLIDOR R- 10369460176	100	R\$ 5,27
165	Sonda folley nº 22 – 2 vias	UND	SOLIDOR R- 10369460176	100	R\$ 5,40
167	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,03
168	Sonda nasogástrica curta nº 10:	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,05
171	Sonda nasogástrica curta nº04	UND	MEDSONDA R- 80163570003	100	R\$ 0,91
172	Sonda nasogástrica longa nº 04	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,14
173	Sonda nasogástrica longa nº 06	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,14
177	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,10
178	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,10
179	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 1,14
180	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	MEDSONDA R- 80163570003	400	R\$ 2,15
185	Sonda uretral nº 12	UND	MEDSONDA R- 80163570001	2000	R\$ 1,10
186	Sonda uretral nº 14	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,10
188	Sonda uretral nº 18	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,14
189	Sonda uretral nº 20	UND	MEDSONDA R- 80163570001	500	R\$ 1,10

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

190	Sonda uretral nº 24	UND	MEDSONDA R - 80163570001	500	R\$ 1,10
-----	---------------------	-----	-----------------------------	-----	----------

Aldeias Altas-MA, 23 de Janeiro de 2020. Gabriel Fernando O. Ferreira, Órgão Gerenciador, DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Fornecedor, AMAZONIA DISTRIBUIDORA, Fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Castelo Salazar de Abreu, 334, Centro, Aldeias Altas – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.238.442/0001-97, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gabriel Fernando O. Ferreira, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Caxias – MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 229/2019, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon – MA, neste ato representado pelo Sr. Emídio Gonçalves Santos, brasileiro, Solteiro, portador do RG. 204.640 SSP PI e CPF nº 096.495.063-49 e a Empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Raphael Benvindo Tavares, CPF nº:017.862.693-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 026/2019 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA, CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medice nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon – MA

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
1	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	0,05
2	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7523	0,10
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SOBRAL	80000	0,03
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	10000	0,68
8	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMACE	3000	3,70
11	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	50000	0,05
13	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	20000	1,26
16	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	MARIOL	2500	1,99
19	CARVERDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	3000	0,14
21	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	FRASCO	TEUTO	3000	13,00
22	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	TEUTO	30000	0,56
25	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	40000	0,43
28	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20000	0,16
31	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMED	40000	0,10
32	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	15000	0,10

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

35	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS	FRASCO	SOBRAL	2000	1,52
38	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3000	0,47
39	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6000	0,66
40	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	60000	0,07
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	SOBRAL	3000	3,60
44	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	10000	0,41
47	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	3000	0,52
48	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	30000	0,08
52	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	10000	0,71
53	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL	10000	1,70
58	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,12
60	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40000	0,14
62	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	PRATI	1500	5,97
63	OMEPRAZOL DE 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80000	0,10
64	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	50000	0,12
66	PREDNISONA 05 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25000	0,16
71	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	30000	0,98
72	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	8000	0,12
73	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	7000	0,20
75	SULFAMET. + TRIMET. 480 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	30000	0,23
76	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS	FRASCO	NATULAB	2000	1,53
78	SULFADIAZINDA DE PRATA 400G	POTE	PRATI	100	54,50

LOTE 02 - INJETAVEIS

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	BLAU	2000	6,85
4	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL.INJ. COM 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	51	2,85
5	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	TEUTO	500	6,55
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJ. COM 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	1000	0,90
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	AMPOLA	TEUTO	2000	16,40
11	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% GOTAS - COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	1,72
14	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100	54,00
15	BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 4ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	20,80
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	2000	1,83
19	CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	51	14,95
22	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO.	BOLSA	NOVAQUIMICA	1550	51,00
24	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	BIOCLIMICO	1000	8,79
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - AMPOLA	AMPOLA	FARMACE	1000	0,35
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	UNIAQUIMICA	500	3,03
30	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	16250	1,02

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

35	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA)	FRASCO	TAKEDA	500	31,50
36	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL	AMPOLA	UNIAOQUIMICA	1000	5,09
38	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOL.INJ. COM 1ML	AMPOLA	UNIAOQUIMICA	1000	2,08
40	FITOMENADIONA 10MG	AMPOLA	HIPOLABOR	1500	2,18
43	GENTAMICINA 40MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	2000	1,43
LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	2.000	0,41
3	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	1.000	0,20
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,37
6	BROMAZEPAN 6MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,24
9	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,88
11	CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	3.000	2,29
16	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	8.000	0,45
17	CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	3,13
24	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	4,80
26	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	12.000	0,22
28	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	EUROFARMA	120	39,30
31	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FRASCO	UNIAOQUIMICA	200	8,10
34	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8.000	1,38
35	LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8.000	0,81
37	CLORIDRATODELEVOMEPRMAZINA 25MG AMPOLA	AMPOLA	CRISTALIA	200	1,15
38	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	500	1,72
39	MIDAZOLAN 15 MG, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	2,35
40	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ROCHE	2.000	2,65
41	MIDAZOLAN 5 MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,37
42	MORFINA 0,2 MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	9,49
43	MORFINA 10 MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	5,00
44	NORTRIPTILINA 10 MG, CAPSULA	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	2,52
45	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA	3.000	2,92
46	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	8.000	0,35
49	RISPERIDONA FRASCO GOTAS COM 30 ML	FRASCO	PRATI	300	24,30
50	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ABBTT	5.000	0,47
52	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ABBTT	2.000	1,00

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua do Bosco, nº 3201 Samapi, cidade de Teresina - PI

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NATULAB R-113430159	100000	0,08
5	ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO ORAL, COM 10ML.	FRASCO	PRATI R-125680052010	3000	2,19

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

7	AMBROXOL 15MG/5ML ,XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMACE R-11085003900885	3000	3,15
9	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML MAIS DOSADOR	FRASCO	PRATI R-1256801470068	3000	8,02
10	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	PRATI R-125680156	50000	0,30
12	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-125680146011	50000	0,08
14	AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI R-1256801850057	2000	12,67
15	AZITROMICINA 900MG, SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI R-1256801850057	2000	16,93
17	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB R-1410700270025	10000	0,87
18	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	NATULAB R-110850031	2500	13,21
20	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA R -1256801530060	250000	0,06
23	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-1256801920063	30000	0,39
24	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	SOBRAL R-1256801920063	2000	3,04
26	DEXAMETASONA 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	SOBRAL R -1096300460041	3000	5,70
27	DEXAMETASONA CREME, TUBO	TUBO	GREENPHARFA R-1256801260012	2000	2,30
29	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO	FRASCO	FARMACE R-11343011	3000	2,32
30	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO-GOTAS	FRASCO	CIMED R- 104810102	3000	5,70
33	DIMETICONA 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	PRATI R-1256801370012	3000	1,73
34	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-109630050	40000	0,17
36	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL R-1542302620101	150000	0,08
37	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL R-1542302620101	150000	0,11
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA R -1542302120052	250000	0,03
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA R-12568016700032	250000	0,04
45	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, GOTAS FRASCO C/30 ML.	FRASCO	NATULAB R-1384100330164	3000	2,47
46	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-1256802020023	250000	0,13
49	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	SOBRAL R -109630041	3000	2,00
50	METFRMINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-125680151	50000	0,17
51	METFRMINA 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-125680151	250000	0,15
54	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI R-125680182	40000	0,21
55	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	E.M.S R-1023504	3000	9,98

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

56	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	TUBO	PRATI R-102350492	2000	9,85
57	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TUBO	SOBRAL R-125680128	2000	2,64
59	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB R-15422300280044	50000	0,17
61	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO	TUBO	GREENPHARFA R-1256800450012	2000	6,46
65	PARACETAMOL GOTAS, FRASCO	FRASCO	SOBRAL R-1696300490011	3000	1,24
67	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL R-1039201760062	25000	0,38
68	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL-R1071401080018	50000	0,03
69	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA R-154230030350255	50000	0,19
70	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - PACOTE	PACOTE	PHARMACIENCE R-1384100490056	3000	1,01
74	SULFAMET.+TRIMET.,480MG,SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML	FRASCO	SOBRAL R-1096300370091	2000	2,40
77	SULFATO FERROSO 100 ML, SUSPENSÃO	FRASCO	NATULAB R-138410004	3000	2,91
79	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMED R-138410004	100000	0,06
80	VITAMINA C GOTAS	GOTAS	NATULAB R-138410018	1000	2,74

LOTE 02 - INJETAVEIS

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	FARMACE R-10387065	3000	1,14
3	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL.INJ. COM3 ML	AMPOLA	FARMACE R-1108500110066	51	2,87
6	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL.INJ. COM 1ML	AMPOLA	TEUTO R-103700299	1000	0,91
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE3 A 5ML	AMPOLA	TEUTO R-103700100	2000	16,42
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS - COM 20ML	FRASCO	FARMACE R-110850044	100	1,73
12	BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR R-113430164	3000	2,53
13	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	HIPOLABOR R-1140200670035	100	54,87
17	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	HYPOFARMA R-1108500260033	2000	7,32
18	CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	BIOLIMICO R-1006302400014	51	14,97
20	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	BLAU R-1037007120103	51	118,50

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000



Segunda-feira, 20 de abril de 2020

21	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO.	BOLSA	BIOCLIMICO R-10063023700026	1550	51,03
23	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	BIOCLIMICO R-113430151	1000	9,79
26	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	FARMACE R-110850001	4000	1,48
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA R-1023502420086	500	3,04
29	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	UNIAOQUIMICA R-104971229	16250	1,03
31	DIPIRONA SODICA 1G	AMPOLA	FARMACE R-1108500160012	8000	0,72
32	DOBUTAMINA 250MG, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	SANTISA R-1018600120021	51	13,66
33	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ. COM 10 ML	AMPOLA	TEUTO R-103700582	51	2,76
34	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA)	FRASCO	TEUTO R-1063902420074	500	31,54
37	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ. COM 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA R-103887005	1000	2,11
39	FITOMENADIONA 10MG	AMPOLA	TAKEDA R-1063900990248	1500	2,19
41	GENTAMICINA 20MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	SANTISA R-1018600320012	2000	1,42
42	GENTAMICINA 40MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA R-1140200130081	2000	1,44
44	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	NOVAFARMA R-1140200130081	3000	0,42
45	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SOL. INJ. COM 0,25 ML.	AMPOLA	FARMACE R-110850009	200	8,57
46	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	CRISTALIA R-1029803710015	51	20,86
47	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA R-1029803710015	100	9,23
48	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/SOL. INJ.	AMPOLA	CRISTALIA R-1029800890055	3000	4,77
49	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/SOL. INJ.	AMPOLA	UNIAOQUIMICA R-1049700200124	3000	10,40
50	LIDOCAINA GELEIA 2%	TUBO	UNIAOQUIMICA R-1049700200124	1000	5,15
51	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR COM 20ML.	FRASCO	PHARLAB R-1410701180062	1500	4,90
52	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR COM 20ML	FRASCO	HYPOFARMA R-103870041	1500	5,40

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000



Segunda-feira, 20 de abril de 2020

53	METILERGOMETRINA INJETÁVEL 0,2MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA R-103870041	600	2,52
54	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	UNIAOQUIMICA R-1049701260031	2000	0,63
55	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, COM 100ML.	BOLSA	SANTISA R-1517006130062	500	4,39
56	OMEPRAZOL DE 40MG INJETAVEL	FRASCO	FARMACE R-1108500140038	2300	12,20
57	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	UNIAOQUIMICA R-10497196	2000	4,09
58	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA	AMPOLA	NOVAFARMA R-114020080011	500	2,63
59	PETIDINA 100MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	UNIAOQUIMICA R-1049701490043	1500	3,73
60	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL.INJ. COM 2 ML.	AMPOLA	CRISTALIA R-10298000340039	5000	3,51
61	RANITIDINA 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA R-10298000340039	3000	0,93
62	SOLUÇÃO DEGLICERINA A 12%, 500 ML	FRASCO	HYPOFARMA R-1038700440014	500	10,91
63	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	EQUIPLEX R-117720010	200	7,60
64	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	FRASCO	FARMACE R-110850037	2000	4,85
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML	AMPOLA	FARMACE - 110850010	2000	3,04
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	AMPOLA	FARMACE R - 110850010	2000	3,59
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	AMPOLA	FARMACE R-1108500110065	15000	4,47
68	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	AMPOLA	FARMACE R-1108500110066	2000	3,80
69	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	AMPOLA	FARMACE R-110850009	4000	4,80
70	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	FARMACE R-110850009	5000	1,75
71	SULFATO DE MAGNESIO 50%	FRASCO	ISOFARMA R-1517000100023	1000	9,02
72	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ISOFARMA R-1517000100031	1000	1,20
73	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	UNIAOQUIMICA R-104971397	100	1,52
74	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	HEBRON R-1081700450027	51	1,62
75	TRAMADOL 100MG, AMPOLA	AMPOLA	HEBRON R-1081700450061	2000	2,09
76	TRAMADOL 100MG, AMPOLA	AMPOLA	HIPOLABOR R-1134301560044	2000	2,08
LOTE 03 -MEDICAMENTOS CONTROLADOS					



Segunda-feira, 20 de abril de 2020

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT.
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO R-1037005100040	12.000	0,10
5	BROMAZEPAN 3MG, COMPRIMIDO	UNI.	TEUTO R-18322600420048	10.000	0,21
7	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIAOQUIMICA R-1049713440013	300	26,20
8	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO R-103700472	10.000	0,23
10	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR R-113430167	6.000	0,38
12	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA R-104970155	1.500	3,63
13	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA R-1029801890032	5000	0,11
14	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB R-1542302550146	12.000	0,13
15	CLONAZEPAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	PRATI R-1256802300034	500	5,57
18	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA R-103870064	8.000	0,48
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	CRISTALIA R-1029802260148	200	8,70
20	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA R-10186001190011	10.000	0,11
21	DIAZEPAN 10MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	SANTISA R-10186001190011	1.000	1,37
22	DIAZEPAN 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA R-10186001190011	10.000	0,10
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO R-1037004730032	6.000	0,32
25	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML, FRASCO-GOTAS	FRASCO	UNIAOQUIMICA R-104971330017	200	6,54
27	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	CRISTALIA R-1029800160102	600	5,28
29	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	PHARLAB R-1410701300033	10.000	0,21
30	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA R-102980020	10.000	0,32
32	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA R-104970191	10.000	0,46
33	HALOPERIDOL DE 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	CRISTALIA R-10980020	1.000	3,04
36	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	CRISTALIA R-1029800280141	51	17,97
47	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA R-1029802000022	10.000	0,51
48	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA R-1029802000022	10.000	0,51
51	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO	FRASCO	PRATI R-125680234	300	5,99

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000



Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Aldeias Altas-MA, 23 de Janeiro de 2020, Gabriel Fernando O. Ferreira Órgão Gerenciador, DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Fornecedor, AMAZONIA DISTRIBUIDORA Fornecedor.





EXPEDIENTE

José Reis
Prefeito Municipal

Itamar Soares Ramos
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

Alexandre Magno Ferreira do Nascimento
Júnior
Controle Interno

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

Abril / 2020

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.045,00
TAXA SELIC (%)	9,25
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,63920
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,1385

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.

HINO DE ALDEIAS ALTAS

EXPERIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

SERVIÇO FINANCEIRO

0505 \ 2020

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) 3.000,00
TAXA PATO (R\$) 0,00
TOTAL BRUTO (R\$) 3.000,00
INFORMAÇÃO: O DIA DO PAGO É O DIA 05 DE JUNHO DE 2020
TRIBUTOS (R\$) 0,00



Decreto nº 52/2019 - GAB

Aldeias Altas – MA, 18 de setembro de 2019.

**NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Sr. **Igor Mario Cutrim dos Santos** para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Sra. **Livia Regina Rodrigues Serra**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município, como membro da referida Comissão, ficando a CPL assim constituída: **Igor Mario Cutrim dos Santos (Presidente)**, **Livia Regina Rodrigues Serra (Membro)** e **Antônio Pinheiro e Silva (Membro)**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para Aquisição de Bens, Obras e Serviços e desta Prefeitura.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria retroagem a 01/08/2019.

Dê Ciência e

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, 18/09/2019.


JOSÉ REIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS/MA. REGULARIDADE DO CONTEÚDO DAS MINUTAS DO EDITAL, DO CONTRATO, DO ATO CONVOCATÓRIO.

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO solicitou análise da regularidade das etapas do processo administrativo de licitação, na modalidade pregão presencial, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Insumos, destinados a Rede Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício – Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Autorização do procedimento licitatório, Despacho do Gabinete do Secretário para o Setor Contábil, Setor de Contabilidade, Declaração do Ordenamento de Despesas, Despacho do Gabinete do Secretário para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Despacho da CPL, autuação do processo, minutas do edital, do contrato, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, impende ressaltar que este parecer se refere apenas às questões jurídicas de validade das minutas do edital e contrato constantes no processo administrativo sob análise, uma vez que a assessoria jurídica não dispõe de conhecimentos técnicos no que tange às especificações dos objetos aos quais o procedimento licitatório se refere.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise à regularidade dos atos administrativos desenvolvidos no âmbito do processo de licitação sob comento quanto ao atendimento às disposições normativas constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, depreende-se que a



referida lei, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Os bens especificados no Termo de Referência são considerados "bens e serviços comuns", logo é possível a adoção da modalidade de licitação adotada no presente caso, nos termos do art. 1º da lei supracitada:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto à análise da minuta do edital e da minuta do contrato, comumente se afirma que o art. 40 da Lei nº 8.666/93 traz o elenco mínimo de exigências que devem sempre figurar no edital, salvo quando absolutamente inaplicáveis ou impertinentes ao objeto do certame. Todavia, esse elenco não impede que outras obrigações sejam impostas aos licitantes, já que, por força do que dispõe o inciso XVII do art. 40, do edital podem constar "outras indicações específicas ou peculiares da licitação". Sendo assim, o citado art. 40 constitui um roteiro mínimo, obviamente ampliável se necessário, conforme as peculiaridades da licitação.

A lei também exige que a minuta do contrato já esteja presente como anexo do próprio edital, então desde já se evidencia que o contrato tornou-se quase uma parte do procedimento licitatório, dele dependente por inteiro.

Analisando a minuta do contrato que acompanha a minuta do edital de licitação, conclui-se que a referida minuta encontra-se de acordo com a minuta do edital de licitação e, especialmente, dentro do que estabelece a Lei de 8.666/93.

No presente caso, a minuta do edital, bem como a minuta do contrato anexas à presente solicitação estão de acordo com as disposições legais, satisfazendo todas as condições do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e da análise das condições estabelecidas no Pregão, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Estatuto da Modalidade Pregão, assim, efetuada a

análise minuciosa dos autos, mais precisamente das minutas do edital e do contrato, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e/c art.9º da Lei nº 10.520/2002, posiciona-se no sentido de atestar a regularidade de seu conteúdo, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Aldeias Altas/MA, 09 de dezembro de 2019.



Larissa Thalyta Carneiro da Conceição
Assessora Jurídica
PGM – Aldeias Altas/MA
OAB/MA 17.221

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Aldeias Altas - Ma, apresenta a V. Ex.º o relatório referente ao **Pregão Presencial SRP N.º 027/2019**, que teve como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material de insumo para hospital. Aberto às 10:00hs (dez horas) do dia 30 de Dezembro de 2019, e apontou como vencedoras as seguintes empresas:

- **Empresa: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 19086670000109, situada na Rua Dom Bosco, 3201, Samapi, Teresina-PI, CEP:64.058-040. O Pregociro Adjudica os itens, conforme Ata, que multiplicados pelos quantitativos, chega-se a um Valor Total de R\$ 663.458,30 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
- **Empresa: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.564.165/0001-47, situada na Avenida Presidente Medice, 1034, Parque Piauí, Timon-MA, CEP:65.631-390. O Pregoeiro Adjudica os itens, conforme Ata, que multiplicados pelos quantitativos, chega-se a um Valor Total de R\$ 435.337,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

A CPL julgou e apontou o vencedor acima citado, tudo em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial SRP N.º 027/2019**, a Lei N.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei N.º 8.666/1993 e alterações.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro adjudica o objeto da presente licitação à empresa vencedora **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 19086670000109, **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.564.165/0001-47, submetendo ao Senhor Secretário tal decisão.

Aldeias Altas - Ma, 21 de Janeiro de 2020.

Igor Mario Corim dos Santos
Pregoeiro da CPL



**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

Processo Administrativo: 229/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Data: 30/12/2019

Horário: 10h

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação, Avenida João Rosa, 285 – Centro, Aldeias Altas-MA.

PREGOEIRO: Igor Mário Cutrim dos Santos

Equipe de Apoio: Livia Regina Rodrigues Serra e Antônio Pinheiro e Silva

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Insumos para Hospital.

DELIBERAÇÕES INICIAIS:

O pregoeiro iniciou a sessão fazendo a chamada dos presentes às 10h (dez horas). Estavam presentes à sessão além do pregoeiro, a equipe de apoio e as licitantes DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, representada pelo senhor Kenny Allison Freitas de Carvalho, CPF nº 751.406.783-87, credenciado como ME; LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI, CNPJ Nº 23.627.763/0001-82, representada pelo senhor André Teixeira Portela, CPF nº 057.782.683-27, credenciado como ME e AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 04.564.185/0001-47, representada pelo senhor Emídio Gonçalves Santos, CPF nº 096.496.063-49.

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Terminado o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão, onde foi recolhido os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo a Proposta de Preço dos licitantes presentes. Neste momento, as mesmas foram rubricadas pelo pregoeiro e repassadas aos representantes para que fizessem o mesmo.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Ato contínuo, o pregoeiro informou que a sessão seria suspensa para análise detalhada das propostas apresentadas e posterior registro em mapa de apuração, com data para continuação em 08/01/2020 às 10h, em seguida perguntou aos presentes se desejavam se manifestar quanto aos atos praticados no certame, onde todos responderam negativamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos interessados ALDEIAS ALTAS (MA), em 30 de dezembro de 2019.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Pregoeiro

Antônio Pinheiro e Silva
Membro da Equipe de Apoio

Livia Regina Rodrigues Serra
Membro da Equipe de Apoio

Kenny Allison Freitas de Carvalho
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

André Teixeira Portela
LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI

Emídio Gonçalves Santos
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

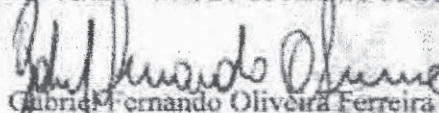


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 229/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Referência: Pregão Presencial SRP Nº 027/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Insumos para Hospital.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que **ADJUDICOU** objeto do Pregão Presencial SRP Nº 026/2019 em favor da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 190866700001-09, com o valor global de R\$ 663.458,30 (Seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.564.165/0001-47, com o valor global de Valor Total de R\$ 435.337,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).** Por terem apresentado a oferta mais vantajosa para a administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Aldeias Altas – Ma, 21 de Janeiro de 2020.


Gabriel Fernando Oliveira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.888/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Insumos para Hospital.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida João Rosa, s/n, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA.
DATA DE ABERTURA	30 de Dezembro de 2019.
HORÁRIO	10:00 hs
FONTE DE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida João Rosa, 285, Centro, Aldeias Altas-MA, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho AA, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.</p> <p>ATENÇÃO, Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.**

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Decreto publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por ITEM, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **229/2019**

1.3. PREGÃO PRESENCIAL: **027/2019-SRP**

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.6. FONTE DE RECURSO: **[REDACTED]**

1.7. DATA: **30/12/2019**

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **10.00 (dez horas).**

1.9. LOCAL: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SITUADA A AVENIDA JOÃO ROSA, 285, BAIRRO CENTRO, ALDEIAS ALTAS/MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO E COTAS

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Insumos para Hospital, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

2.4.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do lote "I" correspondem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

2.4.2. COTA RESERVADA: Os itens do lote "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

2.4.3. ITEM EXCLUSIVO: O item do lote "III" é destinado exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

2.4.4. O item do lote "III" foi destinado **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até 02 (dois) dias úteis.

2.6. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.7. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

2.8. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

2.9. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para os itens constantes do lote "II" e lote "III" - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação.

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os itens de "destinação exclusiva", estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração, público ou particular (Anexo III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes.
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma de assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, e
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no



Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO V-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 30 (Trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

- d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido na referida alínea, decairá do direito de se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado), sendo, portanto, impedida de participar dos itens e/ou lotes destinados às ME's e EPP's.
- e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo IV deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VIII.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela comissão de licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 9.12 deste edital.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento que não sejam aqueles referidos no item 4.1 Letra "d" do Edital, impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e fabricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – CPL**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o caput do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca;
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário de cada item, em algarismo e por extenso, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para as cotas reservada, cota principal e itens exclusivos, deverá apresentá-las separadas, de acordo com Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) Prazo de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;
- h) Local para entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto

deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.13. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXA À PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1. Certificado de Registro de medicamento emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU, relativa ao registro de medicamento (IDENTIFICANDO O ITEM). No caso de medicamento importado, apresentar documento equivalente do país de origem ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado;

6.14. A não observância dos itens acima de que trata da proposta de preços, poderá levar a desclassificação da mesma.

6.15. Apresentar uma via da proposta de preços em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC...) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com a finalidade de dar maior celeridade ao

juízo de julgamento do certame. O não atendimento a esta exigência não será motivo para desclassificação de proposta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar amostras às licitantes(s) classificadas provisoriamente em primeiro lugar como critério de aceitabilidade da proposta (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02), referente aos itens do objeto desta licitação e a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do objeto licitado ofertado, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.2. O julgamento das amostras será realizado por uma equipe técnica do setor solicitante, utilizando critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

8.3. Os critérios para julgamento das amostras apresentadas deverão ser objetivos e estarão definidos no Termo de Referência, sendo vedado ao Pregoeiro da sessão definir estes critérios e proceder ao julgamento.

8.4. O resultado do julgamento das amostras deverá ser encaminhado ao pregoeiro por meio de parecer devidamente assinado pela equipe que procedeu ao julgamento.

8.5. Será marcada nova sessão para apresentação do parecer das amostras para as licitantes, e o mesmo será oportunamente anexado aos autos do processo.

8.6. Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá consultar para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF para consultar restrição de contratar Administração Pública (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação;

9.3. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;**
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;**

9.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do município do domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- d) Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- e) Os atestados, licenças, certidões, certificados ou declarações apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 9.3.4 não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.



9.3.5. Declarações para habilitação:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VI.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VII.
- g) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo IX.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a entregadora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.9. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

9.10. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas.

9.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

9.12. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.



10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas a ordem de apresentação dos lances.

10.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta a licitante.

10.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

10.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;
- e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma

na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1- DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

10.12.1.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Município para o fornecimento;

10.12.1.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.12.1.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12.1.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **10.12.1.3** e **10.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12.1.5- É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

10.12.1.6- A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação esboçadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias úteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

10.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções caso haja má fé do licitante, ressalvada a hipótese legal prevista no item 10.18.

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser pretendido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 10.10.

10.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura de ata.

10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 10.20.

10.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

10.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências desta Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentam irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração;
- e) Não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha;

10.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os

seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tomará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, sito na Avenida João Rosa, nº 285, Centro, Aldeias Altas-MA, em dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

11.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

- 12.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
- 12.3.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.5.** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 12.6.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 12.7.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
- 12.7.1.** Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- 12.7.2.** Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- 12.7.3.** Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.7.4.** Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- 12.7.5.** Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- 12.7.6.** Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- 12.7.7.** Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 12.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-Ma, Avenida João Rosa, 285, Centro, Aldeias Altas-MA, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES);

13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação a proponente vencedora e submeterá o processo a apreciação do Ordenador de Despesas, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.1.1. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

15.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O registro a que se refere o subitem 15.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

15.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



15.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assiné a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.8. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 15.5 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

15.9. O anexo que trata o item 15.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.11. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Aldeias Altas-MA.

15.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo XI) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.888/93.

15.12.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.13. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.14. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação a proponente vencedora e submeterá o processo a apreciação do Ordenador de Despesas, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.1.1. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

16.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame, após homologação do resultado e formalização da ata de registro de preços está(rão) obrigado(s) a retirar a celebrar os Contratos (Anexo XI), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 13.2.



20.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no Item 21 deste Edital.

20.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

20.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a forma de entrega do objeto licitado.

20.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XI), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento e/ou serviços especificadas neste Edital e seus Anexos, bem como na Ata de Registros.

20.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

20.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.10. O fornecedor deverá entregar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, comprovar regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

20.11.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

20.11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal e a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no item 20.11.

20.11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e Parágrafo Único do artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Aldeias Altas-Mae descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.3. Cancelamento do preço registrado.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou do instrumento hábil que o substituir a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR as seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento hábil, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. Cancelamento do preço registrado;

21.4.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Aldeias Altas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Aldeias Altas-Ma, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Aldeias Altas-Ma e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As multas aplicadas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

22.3.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e as normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



22.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

22.7.1. a anulação do Pregão induz à da contratação.

22.7.2. Os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aldeias Altas, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

22.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

22.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

22.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão ou publicada na imprensa oficial, das quais as licitantes

estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

22.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação- CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação- CPL.

22.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Avenida João Rosa, 285, Centro, Aldeias Altas-MA, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

22.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

22.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

22.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Anexo IX – Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital.

Anexo X - Ata de Registro de preço;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Aldéias Altas (MA) 10 de Dezembro de 2019.



Igor Mario Coutinho dos Santos
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



[Handwritten Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aldeias Altas-MA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, Cota Reservada e Itens Exclusivos das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.1 A presente licitação será realizada com Cota Principal, Cota Reservada e Itens Exclusivos, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente aquisição é justificada pela necessidade de atender urgentemente às Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Aldeias Altas - MA, visando manter o pleno funcionamento dos setores administrativos, por período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme Edital. Para a Cota Reservada e Exclusiva, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada e Exclusiva (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os Materiais relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL 75%			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Abaxador de língua-espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único.	PCT.	120
2	Agulha descartável para raque-26 anestesia bisel tipo quinckle, canhão anatómico, transparente, mandril codificado por cor estéril calibre nº 26 g. "26gx3 1/2", 28gx1 1/2 96x4,5.	UNID.	600
3	Agulha descartável para raque-25 anestesia bisel tipo quinckle, canhão anatómico, transparente, mandril codificado por cor estéril calibre nº 25 g. "25gx3" 80x5.	UNID.	600
4	Agulha hipodérmica descartável 13mmx4,5mm.	UNID.	60000
5	Alcool etílico 70% 1000ml - renome/frasco com 1000ml.	LITRO	800
6	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	1000
7	Almotolia bico reto, transparente 500ml, frasco plástico fosco	UNID.	100
8	Almotolia bico reto, descartável 500ml, frasco plástico fosco	UNID.	100
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio, aparelho de pressão arterial, tipoaneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmHg, material base corpo tamanho adulto.	KIT.	100
10	Aparelho de pressão infantil + estetoscópio, completo com braçadeira infantil e estetoscópio - 1 a 7 anos.	KIT.	100
11	Atadura tipo crepom, 10cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000
12	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000



13	Atadura tipo crepom, 15cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
14	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
15	Cateter intravenoso nº 14	UNID.	2000
16	Cateter intravenoso nº 16	UNID.	2000
17	Cateter intravenoso nº 18	UNID.	3000
18	Cateter intravenoso nº 20	UNID.	3000
19	Cateter intravenoso nº 22	UNID.	2000
20	Cateter intravenoso nº 24	UNID.	3000
21	Cateter nasal tipo óculos adulto	UNID.	3000
22	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros.	CAIXA	100
23	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros.	CAIXA	100
24	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros possui na tampa um desconector de agulhas	CAIXA	100
25	Coletor de urina sistema aberto: conector para sonda uretro-vesical; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e distribuição de paciente; frasco coletor em PVC transparente	UNID.	800
26	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletores em PVC fixável com dupla face sendo a anterior t. capacidade de 2000ml graduada a cada 100ml para pequenos volumes de 35 a 100ml	UNID.	3000
27	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº41x36mm, descartável, gel solúvel, composto por espuma aderivada, tubos de pasta (ag/água), gel condutor de celulose solúvel, lâmina protetora de PVC.	PCT	100
28	Equipo macro gotas-unid: equipo para administração de soluções intravenozas	UNID.	5000
29	Equipo p/ transfusão de sangue: com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtração de 18 cm ² com câmara de gotejamento transparente cristal tubo extensor contínuo sem terminações em L ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento.	UNID.	100
30	Escova para assepsia com PVPL dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, rígido, apirogênico, flexível, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias	UNID.	600
31	Espiradropo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderência, hipalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca	ROLO	3000
32	Espéculo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID.	2000
33	Espéculo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID.	2000
34	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
35	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
36	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
37	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
38	Fio catgut cromado 0 c/ agulha	CAIXA	40
39	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
40	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
41	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
42	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha	CAIXA	40
43	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	2
44	Fio cirúrgico Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	40
45	Fio cirúrgico. Acido poliglicólico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
46	Fio cirúrgico. Acido poliglicólico 1-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	25
47	Fio cirúrgico. Acido poliglicólico 2-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
48	Fio cirúrgico. Acido poliglicólico 3-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	30
49	Fio cirúrgico. Acido poliglicólico 4-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
50	Fio cirúrgico. Algodão 0 c/ agulha	CAIXA	60
51	Fio cirúrgico. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
52	Fio cirúrgico. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
53	Fio cirúrgico. Mononylon 0 c/ agulha	CAIXA	80
54	Fio cirúrgico. Mononylon 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
55	Fio cirúrgico. Mononylon 3.0 c/ agulha	CAIXA	200
56	Fio cirúrgico. Mononylon 4.0 c/ agulha	CAIXA	40
57	Fio cirúrgico. Mononylon 5.0 c/ agulha	CAIXA	40
58	Fio cirúrgico. Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	10
59	Fio cirúrgico. Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	40
60	Fio cirúrgico. Polipropileno 3.0 c/ agulha	CAIXA	10
61	Fio cirúrgico. Polipropileno 4.0 c/ agulha	CAIXA	4
62	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha	CAIXA	40

63	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
64	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha	CAIXA	90
65	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
66	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	20
67	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	10
68	Fita adesiva hospitalar - rolos 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	ROLO	1000
69	Fita teste p/ autoclave - unid. fita teste para controle de temperatura, uso em autoclave; aspecto aderente e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura; embalado em rolo com 19mm x 30m	ROLO	1000
70	Fixador automático p/ ralo-x g/ p/ 38 litros - líquido concentrado; dose para 38 litros; para processamento automático	UNID	30
71	Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades.	CAIXA	200
72	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5.	PARES	2000
73	Luva cirúrgica estéril, nº 7,0.	PARES	5000
74	Luva cirúrgica estéril, nº 7,5	PARES	5000
75	Luva cirúrgica estéril, nº 8,0	PARES	2000
76	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.	CAIXA	1000
77	Luva p/ procedimento - M c/ 100 unid.	CAIXA	3000
78	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.	CAIXA	3000
79	Máscara de proteção contra bacilo - Nº55	UNID	50
80	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	50
81	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	50
82	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	50
83	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	50
84	Posifix 2 vias (multivias) - unid.	UNID	1500
85	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	GALÃO	30
86	Solução alcoólica de clorhexidina a 0,5% - 1000ml.	LITRO	60
87	Solução aquosa de gliconato de clorhexidina a 0,2%, acondicionado em frasco não transparente, contendo 1.000 ml.	LITRO	60
88	Solução detergente de clorhexidina a 2% - 1000 ml.	LITRO	48
89	Tela protésica 06 x 11 cm - unid.	UNID	10
90	Tela protésica 15 x 15 cm - unid.	UNID	10
91	Termômetro Clínico Digital	UNID	30
92	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor, com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0,1c; usado em ambiente, caixa térmica; para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m, utilizado para medir temperatura.	UNID	20
93	Tubo de latex n. 200 pct c/ 15 m	PCT	10
94	Tubo de latex n. 204 pct c/ 15 m	PCT	2
95	Vaselina líquida - 1000ml incolor, inodoro, para uso farmacêutico.	FRS	30
96	Agulha hipodérmica descartável 20mm x 5,5mm	UNID	60000
97	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0,7mm	UNID	60000
98	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0,8mm	UNID	20000
99	Agulha hipodérmica descartável 30mm x 0,8mm	UNID	20000
100	Agulha hipodérmica descartável 40mm x 1,2mm	UNID	20000
101	Alcool 99,5 frasco: álcool etílico a 99,3° GL (99,3°INPM)	LITRO	500
102	Almofada bico reto, descartável, ambar 250 ml, frasco plástico fosco	UNID	100
103	Almofada bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico fosco de 250 ml.	UNID	100
104	Aparelho de glicemia	UNID	100
105	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT	200
106	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	200
107	Avental descartável manga longa	PCT	30
108	Bobina para esterilização 5x100 descartável.	UNID	50
109	Bolsa para colostomia infantil.	UNID	400
110	Bolsa para colostomia para adultos	UNID	400
111	Cânula de guedel nº 0	UNID	20
112	Cânula de guedel nº 1	UNID	20
113	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID	20
114	Cânula de guedel nº 4	UNID	20
115	Cânula de guedel nº 5	UNID	20
116	Cânula de guedel nº2	UNID	20
117	Climp para cordão umbilical	UNID	000
118	Colar cervical de espuma G	UNID	20
119	Colar cervical de espuma M	UNID	20
120	Colar cervical de espuma P	UNID	20
121	Colator universal c/ tempo de rosca #0mm	UNID	5000

122	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples.	PCT	100
123	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não estéril 9 fios: compressa de gaze hidrófila	PCT	6000
124	Dreno de penrose nº 1 c/12	PCT	10
125	Dreno de penrose nº 2 c/12	PCT	10
126	Dreno de penrose nº 3 c/12 paredes finas maleáveis.	PCT	10
127	Dreno de penrose nº 4 c/12	PCT	10
128	Dreno de Sucção sanitizado 4,8 mm	UND	20
129	Equipamento micro gotas - unid.	UND	3000
130	Espadrilho Micropore 5cm x 10 m	ROLO	500
131	Fita para teste de Glicemia	CX	400
132	Gel p/ ultrassonografia c/ 5litros.	QL	40
133	Gono descartável - c/100.	PCT	2000
134	Kit máscara para nebulização adulto c/ conexão	UND	100
135	Kit máscara para nebulização infantil c/ conexão	UND	100
136	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades.	CX	100
137	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	50
138	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades.	CX	200
139	Máscara cirúrgica descartável - pacote c/ 100 unidades.	CX	2000
140	Occlusor de proteção	UND	40
141	Otoscópio: com 05 espelhos com iluminação halógena de 2,5v de longa duração; cabeça de otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em ranhuras; jogo de 05 espelhos substituíveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standard); resistor de controle de intensidade de luz; energia por pilhas alcalinas AA padrão	UND	5
142	Povidine-iodo	FRASCO	600
143	Povidine iódico 1%	FRASCO	600
144	Pró-pé descartável - c/100 unid.	PCT	100
145	Scalp nº 19.	UND	4000
146	Scalp nº 21.	UND	10000
147	Scalp nº 23.	UND	12000
148	Scalp nº 25.	UND	12000
149	Scalp nº 27.	UND	4000
150	Seringa descartável de 1 ml com agulha	UND	50000
151	Seringa descartável de 10 ml com agulha	UND	50000
152	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	30000
153	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	50000
154	Seringa descartável de 5 ml com agulha	UND	50000
155	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguito.	UND	100
156	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguito embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	100
157	Sonda endotraqueal nº5-5 c/ manguito	UND	100
158	Sonda endotraqueal nº8-4 mm c/ manguito.	UND	100
159	Sonda foley nº 10 - 2 vias	UND	100
160	Sonda foley nº 12 - 2 vias	UND	150
161	Sonda foley nº 14 - 2 vias	UND	500
162	Sonda foley nº 16 - 2 vias	UND	500
163	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UND	500
164	Sonda foley nº 20 - 2 vias	UND	100
165	Sonda foley nº 22 - 2 vias	UND	100
166	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	400
167	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	400
168	Sonda nasogástrica curta nº 10	UND	400
169	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	400
170	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	200
171	Sonda nasogástrica curta nº 04	UND	100
172	Sonda nasogástrica longa nº 04	UND	400
173	Sonda nasogástrica longa nº 06	UND	400
174	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	400
175	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	400
176	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	400
177	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	400
178	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	400
179	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	400
180	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	400
181	Sonda uretral nº 04	UND	500
182	Sonda uretral nº 06	UND	500
183	Sonda uretral nº 08	UND	500
184	Sonda uretral nº 10	UND	500
185	Sonda uretral nº 12	UND	200
186	Sonda uretral nº 14	UND	200
187	Sonda uretral nº 16	UND	200

188	Sonda uretral nº 18	UND	500
189	Sonda uretral nº 20	UND	500
190	Sonda uretral nº 24	UND	500

MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA 25%			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Abaxador de língua-espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único	PCT.	120
2	Aguilha descartável para raque-26 anestesia bisel tipo quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor esteril calibre nº 26 g. "26x31/2" 30x1 1/2 90x4,5.	UNID	600
3	Aguilha descartável para raque-25 anestesia bisel tipo quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor esteril calibre nº 25 g. "25x3" 80x3.	UNID	600
4	Aguilha hipodérmica descartável 13mmx4,5mm	UNID	60000
5	Alcool etílico 70% 1000ml - renome/frasco com 1000ml.	LITRO	800
6	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	1000
7	Almofada bico reto, transparente 500ml, frasco plástico fosco	UNID	100
8	Almofada bico reto, descartável 500ml, frasco plástico fosco	UNID	100
9	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, liponérico, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmHg, material base corpo tamanho adulto.	KIT.	100
10	Aparelho de pressão infantil + estetoscópio: completo com braceira infantil e estetoscópio - 1 a 7 anos.	KIT.	10
11	Atadura tipo crepom, 10cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000
12	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000
13	Atadura tipo crepom, 15cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
14	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
15	Caneter intravenoso nº 14	UNID	2000
16	Caneter intravenoso nº 16	UNID	2000
17	Caneter intravenoso nº 18	UNID	3000
18	Caneter intravenoso nº 20	UNID	3000
19	Caneter intravenoso nº 22	UNID	3000
20	Caneter intravenoso nº 24	UNID	3000
21	Caneter nasal tipo óculos adulto	UNID	3000
22	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros.	CAIXA	100
23	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros.	CAIXA	100
24	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros possui na tampa um desconector de agulhas.	CAIXA	100
25	Coletor de urina sistema aberto, conector para sonda uretro-vesical, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente, frasco coletor em pvc trabalhado	UNID	800
26	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletora em pvc flexível com dupla face sendo a anterior, capacidade de 2000ml graduada a cada 100ml para pequenos volumes de 25 a 100ml	UNID	3000
27	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº41x36mm: descartável, gel sólido, composto por espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCl), gel condutor de catíons sólido, lâmina protetora de pvc.	PCT	100
28	Equipo macro gotas-unid: equipo para administração de soluções intravenosas	UNID	5000
29	Equipo p/ transfusão de sangue: com câmara de filtro transparente e fixável de 170 a 200 micras com área de filtração de 18 cm3 com câmara de gerenciamento transparente cristal tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento.	UNID	200
30	Escova para asepsia com PVPi: dupla face para degormação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, fixável, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias	UNID	600
31	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca	ROLO	3000
32	Especúlo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID	2000
33	Especúlo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID	2000
34	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
35	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
36	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
37	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar	CXS	30



38	Fio catgut cromado 0 c/ agulha	CAIXA	40
39	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
40	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
41	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
42	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha	CAIXA	40
43	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	2
44	Fio cirúrgico Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	40
45	Fio cirúrgico. Ácido poliglicólico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
46	Fio cirúrgico. Ácido poliglicólico 1-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
47	Fio cirúrgico. Ácido poliglicólico 2-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
48	Fio cirúrgico. Ácido poliglicólico 3-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
49	Fio cirúrgico. Ácido poliglicólico 4-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
50	Fio cirúrgico. Algodão 0 c/ agulha	CAIXA	60
51	Fio cirúrgico. Algodão 2.0 c/ agulha	CAIXA	40
52	Fio cirúrgico. Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
53	Fio cirúrgico. Mononylon 0 c/ agulha	CAIXA	80
54	Fio cirúrgico. Mononylon 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
55	Fio cirúrgico. Mononylon 3.0 c/ agulha	CAIXA	700
56	Fio cirúrgico. Mononylon 4.0 c/ agulha	CAIXA	80
57	Fio cirúrgico. Mononylon 5.0 c/ agulha	CAIXA	20
58	Fio cirúrgico. Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	10
59	Fio cirúrgico. Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	40
60	Fio cirúrgico. Polipropileno 3.0 c/ agulha	CAIXA	10
61	Fio cirúrgico. Polipropileno 4.0 c/ agulha	CAIXA	4
62	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha	CAIXA	40
63	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
64	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha	CAIXA	60
65	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
66	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	20
67	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	10
68	Fita adesiva hospitalar - rolis: 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	ROLO	1000
69	Fita teste p/ autoclave - unid: fita teste para controle de temperatura, uso em autoclave; aspecto aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura; embalado em rolo com 19mm x 30m.	ROLO	1000
70	Fixador automático p/ raios-x p/ 38 litros - líquido concentrado; dose para 38 litros; para processamento automático.	UNID.	30
71	Lançete para Glicemia pontual c/ 100 unidades.	CAIXA	200
72	Luva cirúrgica esteril, nº 6.5	PARES	2000
73	Luva cirúrgica esteril, nº 7.0	PARES	3000
74	Luva cirúrgica esteril, nº 7.5	PARES	3000
75	Luva cirúrgica esteril, nº 8.0	PARES	2000
76	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.	CAIXA	1000
77	Luva p/ procedimento - M c/ 100 unid.	CAIXA	3000
78	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.	CAIXA	3000
79	Máscara de proteção contra bactérias - Nº5	UNID.	50
80	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	50
81	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	50
82	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	50
83	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	50
84	Poliflex 2 vias (multivias) - unid.	UNID.	1500
85	Revelador automático p/ raios-X (IBF) gelado	CAIXA	30
86	Solução alcoólica de clorhexidina a 0.5% - 1000ml.	LITRO	60
87	Solução aquosa de gliconato de clorhexidina a 0.2%, acondicionado em frasco não transparente, contendo 1.000 ml.	LITRO	60
88	Solução depurante de clorhexidina a 2% - 1000 ml.	LITRO	48
89	Tela proteção 06 x 12 cm - unid.	UNID.	10
90	Tela proteção 15 x 15 cm - unid.	UNID.	10
91	Termômetro Clínico Digital	UNID.	30
92	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor; com limite operacional de -10 a 60°C; escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0.1c; usado em ambiente; caixa térmica para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m, utilizado para medir temperatura.	UNID.	20
93	Tubo de látex n. 200 pct c/ 15 m.	PCT.	10
94	Tubo de látex n. 204 pct c/ 15 m.	PCT.	2
95	Vesícula líquida - 1000ml incolor, moderado, para uso farmacêutico	FRS	
96	Agulha hipodérmica descartável 20mm x 5.5mm	UNID.	6000
97	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0.7mm	UNID.	6000
98	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0.8mm	UNID.	3000
99	Agulha hipodérmica descartável 30mm x 0.8mm	UNID.	2000

100	Agulha hipodérmica descartável 40mm x 1,2mm.	UNID.	20000
101	Alcool 99,3 frasco álcool etílico a 99,5° GL (99,3°INPM)	LITRO	500
102	Almofada bico reto, descartável, âmbar 250 ml, frasco plástico fosco	UNID.	100
103	Almofada bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico fosco de 250 ml.	UNID.	100
104	Aparelho de glicemia	UNID.	100
105	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	200
106	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	200
107	Avental descartável manga longa	PCT	30
108	Bobina para esterilização 5x100 descartável.	UNID.	50
109	Bolsa para colostomia infantil.	UNID.	400
110	Bolsa para colostomia para adultos	UNID.	400
111	Cânula de guedel nº 0	UNID.	20
112	Cânula de guedel nº 1	UNID.	20
113	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID.	20
114	Cânula de guedel nº 4	UNID.	20
115	Cânula de guedel nº 5	UNID.	20
116	Cânula de guedel nº2	UNID.	20
117	Clamp para cordão umbilical	UNID.	1000
118	Colar cervical de espuma G	UNID.	20
119	Colar cervical de espuma M	UNID.	20
120	Colar cervical de espuma P	UNID.	20
121	Colisor universal c/ Tampa de rosca âmbar	UNID.	3000
122	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples.	PCT	100
123	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não esteril 9 fios: compressa de gaze hidrófila	PCT	6000
124	Dreno de penrose nº 1 c/12	PCT	10
125	Dreno de penrose nº 2 c/13	PCT	10
126	Dreno de penrose nº 3 c/12 paredes finas maleáveis.	PCT	10
127	Dreno de penrose nº 4 c/12	PCT	10
128	Dreno de Sucção sifonado 4.8 mm	UNID.	20
129	Equipos micro gotas - unid.	UNID.	3000
130	Espanadoro Micropore 5cm x 10 m	ROLO	500
131	Fita para teste de Glicemia	CX	400
132	Gel p/ ultrassonografia c/ 3litros	GL	40
133	Gorro descartável - c/100.	PCT	2000
134	Kit máscara para nebulização adulto c/ conexão	UND	100
135	Kit máscara para nebulização infantil c/ conexão	UND	100
136	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades.	CX	100
137	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	50
138	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades.	CX	200
139	Máscara cirúrgica descartável - pacote c/ 100 unidades.	CX	2000
140	Oculos de proteção.	UND	40
141	Oscoscópio: com 05 espécimas com iluminação halógena de 2,5v de longa duração; cabeça de oscoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fixa; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em tachuras; jogo de 05 espelhos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standard); registro de controle de intensidade de luz; energia por pilha alcalina AA padrão.	UND	5
142	Povidoneiodinase	FRASCO	600
143	Povidine tópico 1%.	FRASCO	600
144	Pró-pe descartável - c/100 unid.	PCT	100
145	Scalp nº 19.	UND	4000
146	Scalp nº 21.	UND	10000
147	Scalp nº 23.	UND	13000
148	Scalp nº 25.	UND	13000
149	Scalp nº 27.	UND	4000
150	Seringa descartável de 1 ml com agulha	UND	50000
151	Seringa descartável de 10 ml com agulha	UND	50000
152	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	50000
153	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	50000
154	Seringa descartável de 5 ml com agulha	UND	50000
155	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguita.	UND	100
156	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguita embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UND	100
157	Sonda endotraqueal nº5-0 c/ manguito	UND	100
158	Sonda endotraqueal nº6-0 mm c/ manguito.	UND	100
159	Sonda folley nº 10 - 2 vias.	UND	100
160	Sonda folley nº 12 - 2 vias.	UND	100
161	Sonda folley nº 14 - 2 vias.	UND	100
162	Sonda folley nº 16 - 2 vias.	UND	100

163	Sonda folley nº 18 - 2 vias	UND	500
164	Sonda folley nº 20 - 2 vias	UND	100
165	Sonda folley nº 22 - 2 vias	UND	100
166	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	400
167	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	400
168	Sonda nasogástrica curta nº 10	UND	400
169	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	400
170	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	200
171	Sonda nasogástrica curta nº 04	UND	100
172	Sonda nasogástrica longa nº 04	UND	400
173	Sonda nasogástrica longa nº 06	UND	400
174	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	400
175	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	400
176	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	400
177	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	400
178	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	400
179	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	400
180	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	400
181	Sonda uretral nº 04	UND	500
182	Sonda uretral nº 06	UND	500
183	Sonda uretral nº 08	UND	2000
184	Sonda uretral nº 10	UND	2000
185	Sonda uretral nº 12	UND	2000
186	Sonda uretral nº 14	UND	500
187	Sonda uretral nº 16	UND	1000
188	Sonda uretral nº 18	UND	500
189	Sonda uretral nº 20	UND	500
190	Sonda uretral nº 24	UND	500

MATERIAL HOSPITALAR - ITENS EM LANCOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Abrevidador de língua-espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único.	PCT.	120
2	Agulha descartável para raque-26 anestesia base tipo quincke, canhão amarrônico, transparente, mandril codificado por cor estêril calibre nº 26 g. 26gx31/2", 20gx1 1/2" 90x4,5.	UNID	600
3	Agulha descartável para raque-25 anestesia base tipo quincke, canhão amarrônico, transparente, mandril codificado por cor estêril calibre nº 25 g. 23gx3" 80x3	UNID	600
4	Agulha hiperdêrmica descartável 13mmx0,5mm	UNID.	6000
5	Alcool clórico 70% 1000ml - frasco/frasco com 1000ml.	LITRO	300
6	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	1000
7	Almofada bico reto, transparente 500ml, frasco plástico fosco	UNID	100
8	Almofada bico reto, descartável 500ml, frasco plástico fosco	UNID	100
9	Aparelho de pressão adulto - estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300mmHg material base corpo tamanho adulto.	KIT.	100
10	Aparelho de pressão infantil - estetoscópio: completo com braçadeira infantil e estetoscópio - 1 e 7 anos.	KIT.	10
11	Atadura tipo crepom, 10cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000
12	Atadura tipo crepom, 12cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	2000
13	Atadura tipo crepom, 15cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
14	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado	PCT.	1000
15	Cateter intravenoso nº 14	UNID.	2000
16	Cateter intravenoso nº 16	UNID.	2000
17	Cateter intravenoso nº 18	UNID.	3000
18	Cateter intravenoso nº 20	UNID.	3000
19	Cateter intravenoso nº 22	UNID.	3000
20	Cateter intravenoso nº 24	UNID.	3000
21	Cateter nasal tipo óculos adulto	UNID	3000
22	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e Tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros.	CAIXA	100
23	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e Tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros.	CAIXA	100
24	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e Tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros possui na tampa um desconector de agulhas.	CAIXA	100



25	Coletor de urina sistema aberto: conector para sonda uretro-vesical; pinça corta fluxo; tubo exterior, cordel para sustentação ao leito e desmbralação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido	UNID	800
26	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletora em pvc flexível com dupla face sendo a anterior L, capacidade de 2000ml graduada a cada 100ml para pequenos volumes de 25 a 100ml	UNID	3000
27	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº41x36mm descartável, gel sólido, composto por espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCl), gel condutor de colóide sólido, lâmina protetora de pvc.	PCT	100
28	Equipo micro gases-unid: equipo para administração de solucões intravenososas	UNID	5000
29	Equipo p/ transfusão de sangue: com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3 com câmara de gotejamento transparente cristal tubo exterior contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento	UNID	200
30	Escova para esepias com PVPi: dupla face para degeneração da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias	UNID	600
31	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderência, hipolérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca	ROLO	3000
32	Espéculo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID	2000
33	Espéculo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa	UNID	2000
34	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
35	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
36	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
37	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, uso médico hospitalar	CXS	30
38	Fio catgut cromado 0 c/ agulha	CAIXA	40
39	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
40	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
41	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
42	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha	CAIXA	40
43	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha	CAIXA	2
44	Fio cirúrgico Polipropileno 0 c/ agulha	CAIXA	40
45	Fio cirúrgico: Acido poliglicólico 0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
46	Fio cirúrgico: Acido poliglicólico 1-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
47	Fio cirúrgico: Acido poliglicólico 2-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
48	Fio cirúrgico: Acido poliglicólico 3-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
49	Fio cirúrgico: Acido poliglicólico 4-0 c/agulha (VICRYL)	CAIXA	20
50	Fio cirúrgico: Algodão 0 c/ agulha	CAIXA	60
51	Fio cirúrgico: Algodão 2.0 c/ agulha	CAIXA	40
52	Fio cirúrgico: Algodão 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
53	Fio cirúrgico: Mononylon 0 c/ agulha	CAIXA	80
54	Fio cirúrgico: Mononylon 2.0 c/ agulha	CAIXA	100
55	Fio cirúrgico: Mononylon 3.0 c/ agulha	CAIXA	200
56	Fio cirúrgico: Mononylon 4.0 c/ agulha	CAIXA	80
57	Fio cirúrgico: Mononylon 5.0 c/ agulha	CAIXA	20
58	Fio cirúrgico: Polipropileno 1.0 c/ agulha	CAIXA	10
59	Fio cirúrgico: Polipropileno 2.0 c/ agulha	CAIXA	40
60	Fio cirúrgico: Polipropileno 3.0 c/ agulha	CAIXA	10
61	Fio cirúrgico: Polipropileno 4.0 c/ agulha	CAIXA	4
62	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha	CAIXA	40
63	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha	CAIXA	40
64	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha	CAIXA	60
65	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha	CAIXA	40
66	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha	CAIXA	20
67	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha	CAIXA	10
68	Fita adesiva hospitalar - rolos: 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	ROLO	1000
69	Fita teste p/ autoclave - unid: fita teste para controle de temperatura: uso em autoclave, aspecto, aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalado em rolo com 19mm x 30m	ROLO	1000
70	Fixador automático p/ raios-x gl p/ 38 litros - líquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático	UNID	30
71	Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades	CAIXA	200
72	Lava cirúrgica estéril, nº 6,5	PARES	2000
73	Lava cirúrgica estéril, nº 7,0	PARES	6000
74	Lava cirúrgica estéril, nº 7,5	PARES	3000
75	Lava cirúrgica estéril, nº 8,0	PARES	2000
76	Lava p/ procedimento - G c/ 100 unid	CAIXA	100
77	Lava p/ procedimento - M c/ 100 unid	CAIXA	100
78	Lava p/ procedimento - P c/ 100 unid	CAIXA	200



79	Máscara de proteção contra bacilo - N95	UNID	50
80	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	50
81	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	50
82	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	50
83	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	50
84	Polifix 2 vias (multivias) - unid	UNID	1500
85	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	GALÃO	30
86	Solução alcoólica de clorhexidina a 0.5% - 1000ml	LITRO	60
87	Solução acuosa de gliconato de clorhexidina a 0.2%, acondicionada em frasco não transparente, contendo 1 000 ml.	LITRO	60
88	Solução degermanar de clorhexidina a 2% - 1000 ml.	LITRO	48
89	Tela protésica 06 x 12 cm - unid	UNID	10
90	Tela protésica 15 x 15 cm - unid	UNID	10
91	Termômetro Clínico Digital	UNID	30
92	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa; na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0.1°C; usado em ambiente caixa térmica, para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m, utilizado para medir temperatura	UNID	20
93	Tubo de latex n. 200 pct e/ 15 m	PCT	10
94	Tubo de latex n. 204 pct e/ 15 m	PCT	2
95	Vaselina líquida - 1000ml incolor, inodoro, para uso farmacêutico.	FRS	30
96	Aguilha hipodérmica descartável 20mm x 0.5mm	UNID	50000
97	Aguilha hipodérmica descartável 25mm x 0.7mm	UNID	60000
98	Aguilha hipodérmica descartável 25mm x 0.8mm	UNID	20000
99	Aguilha hipodérmica descartável 30mm x 0.8mm	UNID	20000
100	Aguilha hipodérmica descartável 40mm x 1.2mm	UNID	20000
101	Alcool 90.5 frasco: álcool etílico a 90.5° GL (99.3°INPM)	LITRO	500
102	Almofada bico reto, descartável, âmbar 250 ml, frasco plástico firme	UNID	100
103	Almofada bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico firme de 250 ml.	UNID	100
104	Apelinho de glicemia	UNID	100
105	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	200
106	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado.	PCT	200
107	Avental descartável manga longa	PCT	30
108	Bobina para esterilização 5x100 descartável.	UNID	50
109	Bolsa para colostomia infantil.	UNID	400
110	Bolsa para colostomia para adultos	UNID	400
111	Cânula de guedel nº 0	UNID	20
112	Cânula de guedel nº 1	UNID	20
113	Cânula de guedel nº 3, 0	UNID	20
114	Cânula de guedel nº 4	UNID	20
115	Cânula de guedel nº 5	UNID	20
116	Cânula de guedel nº2	UNID	20
117	Clamp para cordão umbilical	UNID	1000
118	Colar cervical de espuma G	UNID	20
119	Colar cervical de espuma M	UNID	20
120	Colar cervical de espuma P	UNID	20
121	Coletor universal c/ tampão de roca 80ml	UNID	5000
122	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples	PCT	100
123	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não esteril 8 fios: compressa de gaze hidrófila	PCT	6000
124	Dreno de penrose nº 1 c/12	PCT	10
125	Dreno de penrose nº 2 c/12	PCT	10
126	Dreno de penrose nº 3 c/12 paredes finas maleáveis.	PCT	10
127	Dreno de penrose nº 4 c/12	PCT	10
128	Dreno de Sucção sanfonado 4.8 mm	UNID	20
129	Equipo micro gotas - unid	UNID	3000
130	Espanadrupo Micropore 5cm x 10 m	ROLO	500
131	Fita para teste de glicemia	CX	400
132	Gel p/ ultrassonografia c/ 5litros	GL	40
133	Gioco descartável - c/100	PCT	3000
134	Kit máscara para nebulização adulto c/ conexão	UND	100
135	Kit máscara para nebulização infantil c/ conexão	UND	100
136	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades.	CX	100
137	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades.	CX	100
138	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades.	CX	200
139	Máscara cirúrgica descartável - pacote c/ 100 unidades.	CX	1000
140	Óculos de proteção	UND	40
141	Oscoscópio com 03 espelhos com iluminação halógena de 2.5v de longa duração, cabeça de	UND	5

	otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta; fibra ótica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento em ranhuras; jogo de 05 espelhos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standard); resostato de controle de intensidade de luz; energia por pilha alcalina AA padrão		
142	Povidone iodado	FRASCO	600
143	Povidine tóxico 1%	FRASCO	600
144	Pró-pe descartável - α/100 unid.	PCT	100
145	Scalp nº 19	UND	4000
146	Scalp nº 21	UND	10000
147	Scalp nº 23	UND	12000
148	Scalp nº 25	UND	12000
149	Scalp nº 27	UND	4000
150	Seringa descartável de 1 ml com agulha	UND	50000
151	Seringa descartável de 10 ml com agulha	UND	50000
152	Seringa descartável de 20 ml com agulha	UND	30000
153	Seringa descartável de 3 ml com agulha	UND	50000
154	Seringa descartável de 5 ml com agulha	UND	50000
155	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguito	UND	100
156	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguito embalgem individual de papel grau cirúrgico.	UND	100
157	Sonda endotraqueal nº5-0 c/ manguito	UND	100
158	Sonda endotraqueal nº8-0 mm c/ manguito	UND	100
159	Sonda folley nº 10 - 2 vias	UND	100
160	Sonda folley nº 12 - 2 vias	UND	150
161	Sonda folley nº 14 - 2 vias	UND	500
162	Sonda folley nº 16 - 2 vias	UND	500
163	Sonda folley nº 18 - 2 vias	UND	500
164	Sonda folley nº 20 - 2 vias	UND	100
165	Sonda folley nº 22 - 2 vias	UND	100
166	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	400
167	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	400
168	Sonda nasogástrica curta nº 10	UND	400
169	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	400
170	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	200
171	Sonda nasogástrica curta nº 04	UND	100
172	Sonda nasogástrica longa nº 04	UND	400
173	Sonda nasogástrica longa nº 06	UND	400
174	Sonda nasogástrica longa nº 08	UND	400
175	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	400
176	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	400
177	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	400
178	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	400
179	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	400
180	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	400
181	Sonda uretral nº 04	UND	500
182	Sonda uretral nº 06	UND	500
183	Sonda uretral nº 08	UND	2000
184	Sonda uretral nº 10	UND	2000
185	Sonda uretral nº 12	UND	2000
186	Sonda uretral nº 14	UND	500
187	Sonda uretral nº 16	UND	1000
188	Sonda uretral nº 18	UND	500
189	Sonda uretral nº 20	UND	500
190	Sonda uretral nº 24	UND	500

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

Caso exercido o direito de preferência de que trata este Capítulo, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os licitantes vencedores deverão entregar os materiais, conforme especificado em cada item, na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua João Caetano Salazar de Abreu- Centro- Aldeias Altas-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega do(s) materiais(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3 O fornecimento dos materiais pela contratada deverá ser realizada de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4 Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido.

6.5 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e embalagens todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de

acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.6 Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

6.7 O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar mediante entrega na Secretaria Municipal de Saúde as notas fiscais emitidas para fins de liquidação e pagamento.

7.2 Os pagamentos serão efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega dos materiais junto com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora na pendência de qualquer documentos; quais seja: Atestação da nota e descrição na nota dos produtos vendidos.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais do fornecimento, constando o quantitativo total consumido, o somatório dos valores correspondentes utilizando os preços unitários constante do contrato.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços objeto deste Termo de Referência é até 12 (doze) meses, não podendo ser reajustado.

9 - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato ficará sob a responsabilidade do Órgão Solicitante/ Secretário Municipal de Saúde que acompanhará o fornecimento dos Materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1 Além das exigências constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 deverão ser exigidos dos licitantes:

a) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência nacional de Saúde para materiais de Controle Especial em nome da licitante, acompanhada de sua respectiva publicação em Diário Oficial da União em plena validade.

b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde para materiais Comuns em nome da licitante, acompanhada de sua respectiva Publicação em Diário Oficial da União em plena validade.

c) Certidão emitida pela Vigilância Sanitária Estadual para Materiais (inclusive portaria que autoriza o fornecimento de materiais sujeitos a controle especial) em nome da licitante em plena validade.

d) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento.

e) Certidão da Vigilância Estadual ou Municipal conforme o caso em nome da licitante.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas do instrumento convocatório a ser confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei n 8.666/93, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

12.1 Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.5 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

12.6 Substituir materiais, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por materiais com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

12.7 Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

12.8 Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

12.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus pra a Prefeitura.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade.

13.2 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

13.3 Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento dos materiais, devidamente assinada.

13.4 Pagar à CONTRATADA, os valores decorrente do fornecimento dos materiais, conforme dispõe cláusula de pagamento.

13.5 Exercer a fiscalização do contrato, através do serviços a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais;

13.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura.

13.7 Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

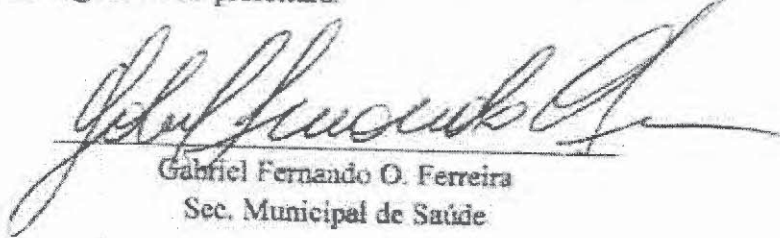
13.8 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

13.9 rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

14- DOS RECURSOS FINANCEIROS



14.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos consignados no orçamento geral desta prefeitura.


Gabriel Fernando O. Ferreira
Sec. Municipal de Saúde





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Prezado Senhor,

Peia presente, a empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

..... de de

(nome, cargo, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO III

"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

A (nome da empresa) CNPJ nº com sede na neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Prezado Senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/Ci/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
- Outro documento equivalente.





EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____ de _____ de 2019

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

[Handwritten signature]



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
Aldeias Altas-MA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Aldeias Altas (MA), _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____/_____

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____ inscrita no CNPJ/MF _____ com sede na _____, bairro, Aldeias Altas - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente nesta Município de Aldeias Altas-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____/_____**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº _____/_____/_____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____ CEP _____ Fone/Fax _____ E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/_____/_____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/_____/_____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº _____/_____/_____, – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações com deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas para determinado item

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através da publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aldeias Altas-MA, de de 2019

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° _____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
 POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ DE ALDEIAS
 ALTAS, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, por meio da _____ Estado do Maranhão,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____ Senhor
 _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
 situada na _____

REPRESENTANTE: _____ Senhor _____ CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial N° _____/_____, Ata de Registro de Preços n° _____ pelas disposições da Lei Federal N° 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/1993, da Lei Complementar N° 123/2008 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de _____

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Correndo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Aldeias Altas, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20___, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Único: A vigência desta termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.663/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2008 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aldeias Altas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 76 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

116

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aldéias Altas-MA, _____ de _____ de 2019.

Secretário
CONTRATANTE

CONTRATADO

[assinatura]